

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0099/2023-e

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0104, 0105 e 0209, do ano de 2022, e 0083, do ano de 2023, todas do CINCATARINA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

TIPO: Menor Preço Global por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 26/10/2023 até às 09:00 horas do dia 13/11/2023.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: na mesma data e horário do recebimento das propostas, se vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 13/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 13/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Franciele Verginia Civiero

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Solange Zanetti

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou franciele@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados ao CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital.

1.2 – Os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

1.3 – O objeto da Licitação compreende a execução de serviços identificados no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, nos seguintes ITENS e LOTE, conforme divisão geográfica do Estado de Santa Catarina apresentada no Termo de Referência:

LOTE 1/AGRUPAMENTO 10:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15679)
2	MATERIAIS	Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15680)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3	SERVIÇOS	Serviços de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15681)
4	MATERIAIS	Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15682)
5	SERVIÇOS	Serviços Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15683)
6	MATERIAIS	Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15684)

1.4 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios consorciados.

1.5 – O objeto desta licitação poderá ser prestado aos 4 municípios consorciados para a prestação desse serviço, listados nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência na tabela de Intenção de utilização do sistema de Manutenção de Iluminação Pública do CINCATARINA.

1.6 – A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual. São muitas as funções da iluminação pública, mas podemos destacar o embelezamento de praças, prédios públicos e monumentos históricos, mas, a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite / madrugada, proporcionando mais segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres. A manutenção da iluminação pública é um serviço rotineiro, contínuo e, por muitas vezes, necessita de atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados devido as intempéries climáticas que causam avarias. Nenhuma cidade do mundo se exime da prestação deste serviço, decorrentes da necessidade de manutenções ocasionados pelo desgaste físico e elétrico do sistema de iluminação pública. Conclui-se, desta forma, que o serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento das cidades e para a continuidade das atividades rotineiras de seus municípios, implicando da necessidade de provimento ininterrupto de iluminação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CINCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: www.cincatarina.sc.gov.br.

3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DA SUPERVISÃO

3.1 – A entidade interfederativa denominada Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 16 da Resolução n. 0209, de 2022, do CINCATARINA, e no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

6.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.20 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e dos incrementos que sejam realizados/regulamentados pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação (ANEEL, CELESC, etc.), mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade, o que não importará em custos a mais para o contrato, salvo demonstração de necessidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita

a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25 - Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO II**.

9.1.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Para a proposta de preço unitário, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89. A planilha de Excel poderá ser solicitada ao CINCATARINA para preenchimento;
- g) todos os itens e subitens devem ser cotados dentro do LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
- h) conter o prazo de execução de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

9.1.2 – O preço global de cada LOTE e unitários dos itens, após as disputas e negociações, não poderão ultrapassar o preço global e unitários de referência, devidamente estimados pela administração pública.

9.2 – O valor global máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para cada LOTE é:

LOTE 1 (valor total R\$ 8.960.259,97):

- a) LOTE 1 – ITEM 1 – R\$ R\$ 3.939.799,29 (três milhões e novecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos);

- b) LOTE 1 – ITEM 2 – R\$ 1.798.215,95 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos);
- c) LOTE 1 – ITEM 3 – R\$ 672.547,29 (seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos);
- d) LOTE 1 – ITEM 4 – R\$ 1.050.564,80 (um milhão e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- e) LOTE 1 – ITEM 5 – R\$ 827.778,19 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);
- f) LOTE 1 – ITEM 6 – R\$ 671.354,45 (seiscentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21; e>
- II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou
- III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV - Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V - A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".
- VI - Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

d.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 não será concedido no LOTE 1, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IX**);

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO X**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XI**);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

p) Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil de:

I – "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ILG \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

II – "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

III – "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC$$

PC
resultando ILC ≥ 1
onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).

q) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até **60 (sessenta) dias** antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e EPROC, para fins de validade, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

r) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância o item "Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública", para cada lote, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 50% do total desta parcela para cada lote;

s) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

t) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

II – certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

i. Conforme Nota Técnica sobre Fiscalização de Iluminação Pública do CONFEA, aprovada pelos Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, durante a Terceira reunião ocorrida no Plenário do CONFEA, em Brasília – DF, no período de 13 a 15 de junho de 2022, "por pertencer ao Sistema Elétrico de Potência – SEP, e fazer interface direta com o sistema de distribuição, realizar a escolha de luminárias, cálculo das quedas de tensões, correntes nos condutores, escolha dos condutores, cálculo de luminância, automação, emissão de laudos, **é de responsabilidade técnica do ENGENHEIRO com atribuição do art. 8 da resolução nº 218/1973 CONFEA** o projeto, execução e **manutenção do sistema de iluminação pública** [grifo nosso]", razão pela qual este profissional foi elencado como preposto obrigatório.

u) Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços (**ANEXO XII**), sendo um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, e 2 (dois) eletricitas para compor 1 (uma) equipe de trabalho, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do **ANEXO XIII**);

i)A exigência de dois eletricitas se dá em razão da impossibilidade de um mesmo eletricista trabalhar dois turnos seguidos na manutenção da iluminação pública. Assim, a

duplicidade do profissional possibilita revezamento, o que, por sua vez, contribui para redução da fadiga, obtendo-se menor taxa de erros e de acidentes e possibilitando entrega de trabalhos de melhor qualidade. A exigência de equipe mínima de dois eletricitistas é comum na área, sendo feita inclusive pela própria CELESC em Santa Catarina e da CEMIG em Minas Gerais, ao exigir 2 eletricitistas na composição das equipes. Destaca-se ainda que esta não é uma exigência inédita do CINCATARINA, mas uma conclusão resultante da observação da execução dos contratos anteriores do CINCATARINA e presente nos editais do CINCATARINA para prestação do mesmo serviço na última década (ex: Editais nn. 76/2021, 39/2018 e 01/2017).

- v) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa;
- w) Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO XIV**);
- x) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, ou seja, no mínimo 1 (um) veículo equipado para atendimento aos pontos de iluminação pública, conforme o disposto no **ANEXO XV**. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CINCATARINA. O CINCATARINA poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
- y) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela CELESC Distribuição, válido, em nome da proponente, contendo no mínimo as seguintes atividades: "2.2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública" e "2.1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública". Caso os 4 municípios do agrupamento sejam também atendidos parcialmente ou totalmente por cooperativas de eletrificação, deverá comprovar com certificado ou documento emitido pela cooperativa a habilitação em atuar com manutenção e ampliação da iluminação pública nesses locais.
- a) Este comprovante é exigido para fins de prova de atendimento de requisito das próprias companhias de eletrificação (Art. 67, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021) e de autorização para o exercício da atividade contratada (Art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- z) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

10.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 – As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o intuito de realizar exame da área, características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

10.9.1 – O Agendamento das visitas poderá ser efetivado pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.

10.9.2 - A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8:00h às 12h e das 13:30h às 17:30h, podendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, mediante agendamento conforme informações para contato contidas no preâmbulo deste edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- c) A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que justifique a razão para tal necessidade. A Empresa Vencedora terá o prazo de 30 dias para efetuar e comprovar a substituição.
- d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
- e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, através de software (sistema web), conforme a demanda dos municípios.
- f) Atender todas as disposições contidas no Termo de Referência quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e modernização, ampliação do sistema de iluminação pública e materiais, observando as características e especificações de cada um.
- g) Cumprir com os prazos de execuções/atendimentos das Ordens de Serviços por ponto de iluminação pública – IP, bem como prazo de início e finalização de execução das Ordens de Serviços e os casos de urgência e emergência, todos previstos no Termo de Referência.
- h) A Contratada obriga-se a colocar à disposição o número de equipes e equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas e

demaís equipamentos de sinalização.

- l) Prestar garantia dos serviços de eletricitistas e materiais pelo prazo Previsto no Termo de Referência.
- m) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- n) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
- o) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.
- p) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo materiais e dando-lhes o destino adequado.
- q) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- r) Possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet para as equipes de trabalho em campo, interligado com o software disponibilizado pelo CINCATARINA.
- s) Os materiais e serviços devem ser informados no sistema imediatamente após a troca física (in-loco) pelo eletricitista e/ou seu auxiliar. Na impossibilidade da realização deste trabalho, devido às limitações do aplicativo ou da comunicação com a base de dados, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis após o atendimento da manutenção para cadastrar no sistema os materiais e serviços utilizados.
- t) A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado (em qualquer município do agrupamento, ou em município localizado em até 50 Km de algum dos municípios do agrupamento (lote) que será prestado os serviços de manutenção de iluminação pública), dotada de sistema para comunicação com o setor responsável pela iluminação pública do CINCATARINA, e para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.
- u) A Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho para prestação de serviços noturnos, para evitar problemas que possam prejudicar o fluxo de tráfego (evitar restringir ou perturbar a circulação nas vias).
- v) A Contratada deverá manter equipe de trabalho para atendimentos de urgências e emergências. Os serviços constantes nos atendimentos das Ordens de Serviços serão remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo do valor contratado (o adicional não será aplicado nos materiais constantes das OSs).
- w) Os veículos da Contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão obrigatoriamente estar identificados com adesivo informando que estão a serviço do CINCATARINA, conforme modelo e dimensões disponibilizados pela contratante.
- x) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- y) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- z) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- aa) Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
- bb) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
- cc) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- dd) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- ee) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

- ff) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
- gg) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- hh) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- ii) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- jj) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- kk) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- ll) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.
- mm) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
- nn) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- oo) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato.
- pp) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- qq) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- rr) Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Eletricista da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), para organização, planejamento e análises dos serviços realizados.
- ss) Deverá apresentar Plano de Trabalho em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- tt) Atender e obedecer aos normativos da concessionária de energia elétrica (CELESC/Cooperativas), bem como os preceitos das resoluções aplicáveis da ANEL e prescrições normativas da NBR.
- uu) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- vv) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ww) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

11.2 – Será de responsabilidade da Contratante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;
- d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;
- h) Demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência (em especial no tópico de Modelo de Gestão do Contrato), no contrato e na Lei.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

12.2 – O **JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE**, conforme disposto no Termo de Referência, se justifica em razão da particularidade do objeto, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de material para a execução dos serviços, serão executados no mesmo local, o que torna mais eficiente e prático que todo o serviço seja de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **07/11/2023 (terça-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 13.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 13.1.*

13.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS

14.1 – As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e o Contratado, nos termos da minuta prevista no **ANEXO XVI**.

14.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CINCATARINA, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3 – O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.5 – Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.6 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.7 – Como **CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO** o licitante vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da homologação, que o Responsável Técnico disponível para os serviços, indicado de acordo com o **ANEXO XII**, faz parte do seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

16 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA:*

www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

16.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.6 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

16.7 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

16.9 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a **10 (dez) dias** do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**.

II – transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

16.10 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

16.11 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 – A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.13 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.16 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

16.17 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

18 – DA DOTAÇÃO

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2023 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora no lote, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

19.2 – Mensalmente serão realizadas as medições das Ordens de Serviços com recebimento definitivo para seu posterior pagamento.

19.2.1 – A medição consiste na aferição prévia do que foi efetivamente realizado durante o mês de referência, na qual se verifica, por meio de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, as quantidades de materiais ou de serviços efetivamente executados dentro das etapas do contrato, bem como a adequação às especificações técnicas do edital e contrato, e aos normativos que regulam esta fase da contratação.

19.2.2 – Somente serão medidas as Ordens de Serviços aprovadas e com Recebimento Definitivo.

19.2.3 – Para fins de medição no mês de referência serão computadas as Ordens de Serviços pela data do Recebimento Definitivo.

19.3 – Somente serão aceitas as notas fiscais de materiais e serviços se estiverem em conformidade com os relatórios de medição mensal.

19.3.1 – Para fins de apropriação correta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as Notas Fiscais de serviços deverão ser emitidas individualizadas por município consorciado onde os serviços forem prestados.

19.3.2 – É responsabilidade da Contratada a verificação da legislação municipal para lançamento da alíquota correta na Nota Fiscal em conformidade com o tipo do serviço prestado.

19.4 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

19.5 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

19.6 – A forma de pagamento será em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal e demais documentos previstos.

19.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados e materiais utilizados, conforme relatório.

19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9 – Os relatórios dos serviços e materiais serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Eletricista da Supervisora (caso existente), pelo Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Eletricista preposto da Empresa Contratada.

19.10 – A CONTRATADA deve conceder desconto progressivo pré-estabelecido para os materiais e serviços aplicados, quando se tratar de **projetos de melhoria, eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública**, conforme escala quantitativa do número de instalação/substituição de pontos de iluminação – IP e demais condições previstas na tabela abaixo:

Número de Instalações/substituições de pontos IP	Desconto Progressivo por Projeto Completo
de 1 até 99	0%
de 100 até 399	3%
de 400 até 799	6%
acima de 800	10%

19.10.1 – A tabela será aplicada em projetos completos, inclusive nos casos de Ordens de Serviços fracionadas. Projeto completo compreende o conjunto de pelo menos os seguintes documentos: Projeto Básico ou Projeto Executivo; Pranchas (desenho técnico); e a Relação de materiais, serviços.

19.11 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços, ressalvados os casos de reajustes e reequilíbrios previstos no contrato.

19.12 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados para cada Item, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 – A Empresa vencedora deverá declarar ao CINCATARINA (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

20.5 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

20.7.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.7.1.1 - Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.7.1.2 - As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

20.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- j) ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
- k) ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
- l) ANEXO XII – Relação de Pessoal Técnico;
- m) ANEXO XIII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- n) ANEXO XIV – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- o) ANEXO XV – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;
- p) ANEXO XVI – Minuta do Contrato.

Florianópolis (SC), 24 de outubro de 2023.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CONJUNTA NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual do CINCATARINA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

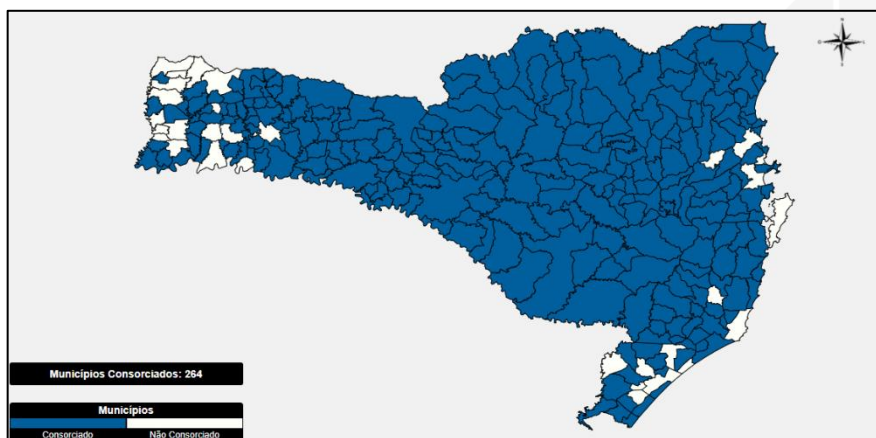
O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Uma vez que, conforme demonstrar-se-á adiante, a presente licitação visa a contratação de serviços comuns de engenharia, nos quais a especificação do objeto pode ser realizada apenas em termo de referência sem prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, encontra-se dispensada a elaboração de anteprojeto, projeto básico e executivo, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 264 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a Figura 1.

Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.



Por ser uma entidade pública com múltiplas finalidades, o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA desenvolve programas, projetos e ações de interesse comum dos municípios consorciados nas áreas de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento e Ciência e Tecnologia.

O Contrato de Consórcio, documento constitutivo do CINCATARINA, apresenta, no Artigo 3º (objetivos e finalidades) a previsão da execução de contratações conjuntas, assim como a realização de ações de efficientização energética e serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública:

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá: [...] XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
 - b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;**
 - c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
 - d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
 - e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
 - f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
- [...]

Inovação e Modernização na Gestão Pública

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados; [grifo nosso]

O programa anual de trabalho é o documento que direciona as ações a serem desenvolvidas no ano, sendo o principal instrumento de planejamento da atuação do CINCATARINA.

Dentre os eixos estratégicos definidos neste documento, destacam-se os eixos estratégicos 02 e 04 (Central de Compras Públicas e Gestão de Infraestruturas e Execução de Serviços, respectivamente).

A Central de Compras Públicas tem como objetivo realizar procedimentos de contratações administrativas para aquisições de bens e serviços para uso do CINCATARINA, licitações compartilhadas, contratações conjuntas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão da execução de contratos.

Destaca-se, neste eixo, o Projeto 07 (Contratação Conjunta), cujo objetivo é realizar contratações conjuntas de bens e serviços em favor dos entes da federação consorciados, executando a licitação e acompanhando a execução dos serviços. A contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública se enquadra neste projeto, como mostrado abaixo:

PROJETO 07: CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Objetivo: realizar contratações conjuntas de bens e serviços em favor dos entes da federação consorciados, através de procedimento licitatório, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação.

São exemplos de contratações conjuntas: contratação de serviços de engenharia, projetos elétricos, instalação de enfeites luminosos, manutenção de iluminação pública, sondagens e poços de monitoramento, coleta e análises físico-químicas de água e solo, entre outras.

Já o eixo 04, de Gestão de Infraestrutura e Execução de Serviços tem como objetivo a descentralização da prestação de serviços habituais aos municípios consorciados, seja por meio da equipe técnica própria ou de contratação de empresas especializadas.

Dentre os diversos projetos gerenciados sob este eixo, destaca-se o projeto 14:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O eixo Gestão de Infraestruturas e Execução de Serviços tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento de forma estratégica, considerando as características locais. As ações buscam a estruturação das políticas públicas voltadas a soluções inovadoras, com respeito às políticas setoriais, frente aos desafios ambientais, econômicos e sociais;

PROJETO 14: GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA.

Objetivo: Gerir, modernizar, ampliar e fazer a manutenção de pontos de energia, nos entes federativos consorciados.

O projeto 14 (GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA) compreende algumas ações e estratégias:

- a) Execução através de terceirização a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, com destinação final ambientalmente sustentável dos materiais substituídos;
- b) Modernizar e ampliar o sistema de iluminação pública;
- c) Realizar o cadastramento georreferenciado dos pontos de energia;
- d) Gerir e Controlar Contas de Consumo de energia;
- e) Efetuar o monitoramento e Controle Mensal de pontos consumidores de energia elétrica.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

A iluminação pública é uma importante ferramenta de cidadania, para a utilização dos espaços públicos pela população, proporcionando bem-estar e segurança das pessoas. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

São muitas as funções da iluminação pública, mas podemos destacar o embelezamento de praças, prédios públicos e monumentos históricos, mas, a mais importante delas, é a de iluminar vias públicas durante a noite / madrugada, proporcionando mais segurança à população e ao tráfego de veículos e pedestres.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A manutenção da iluminação pública é um serviço rotineiro, contínuo e, por muitas vezes, necessita de atendimentos sazonais e emergenciais, intensificados devido as intempéries climáticas que causam avarias. Nenhuma cidade do mundo se exime da prestação deste serviço, decorrentes da necessidade de manutenções ocasionados pelo desgaste físico e elétrico do sistema de iluminação pública.

Conforme artigo 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002, os Municípios possuem a prerrogativa de instituir contribuição para custear a prestação do serviço de iluminação pública e, até meados de 2012, a prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, eram em sua totalidade prestados pelas Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC) e Cooperativas de Eletrificação.

Através das resoluções normativas ANEEL nº 479 e 480 de 03/04/2012, foram estabelecidos os procedimentos para a transferência sem ônus ao Poder Público Municipal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia, de que trata a Resolução ANEEL nº 414/2010.

O art. 218 da Resolução ANEEL nº 414/2010, alterado pela Resolução Normativa ANEEL nº 479/2012, promoveu a transferência de ativos de iluminação pública:

Art. 218. A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.

§ 2º Até que as instalações de iluminação pública sejam transferidas, devem ser observadas as seguintes condições:

I - o ponto de entrega se situará no bulbo da lâmpada;

II – a distribuidora é responsável apenas pela execução e custeio dos serviços de operação e manutenção; e

III - a tarifa aplicável ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública é a tarifa B4b.

§ 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014.

Apesar das datas definidas na normativa, conforme balanço divulgado pela ANEEL, em 06/11/2014, dos 5.564 municípios brasileiros, a transferência não havia ocorrido em 1.809 municípios, cerca de 32% do total. Atualmente todos os municípios realizam os serviços de manutenção de iluminação pública através de contratação de empresas para esta finalidade, manutenção própria ou através de PPP de iluminação pública.

Conclui-se, desta forma, que o serviço de manutenção de iluminação pública é fundamental para o desenvolvimento das cidades e para a continuidade das atividades

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

rotineiras de seus municípios, implicando da necessidade de provimento ininterrupto de iluminação.

Ocorre que, dependendo das características físicas e financeiras dos municípios, a transferência da infraestrutura de iluminação pública da concessionária de energia/ANEEL para os municípios, tornou-se uma grande dor de cabeça. Especialmente os municípios de pequeno porte, sem capacidade de agregação de novos custos e investimentos, sem capacidade técnica e operacional, não possuem demanda suficiente para a criação de uma infraestrutura adequada, razão pela qual apresentaram solicitação ao CINCATARINA para atendimento de suas necessidades..

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um possível processo licitatório individual, mas que buscará atender a diversos órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 01/2017, 39/2018 e 76/2021 para viabilizar a execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

Verifica-se, portanto, que a necessidade de iluminação constante de vias e locais públicos, com a substituição de lâmpadas e luminárias apagadas e componentes de rede avariados manifesta-se na demanda pelo serviço de manutenção de iluminação pública, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação ao CINCATARINA para o seu atendimento.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantagem da contratação conjunta de empresa terceirizada e especializada na prestação de serviços elétricos para manutenção de iluminação pública. Assim sendo, esta é a opção que apresenta a melhor aderência e os melhores resultados as necessidades do CINCATARINA e dos municípios consorciados. No caso do Consórcio CINCATARINA, a presente licitação será responsável pela cobertura de quatro municípios que aderiram ao sistema de manutenção de iluminação pública, através da contratação conjunta de empresa terceirizada para prestação do serviço.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que o objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre demonstrar o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens que se constituírem como bens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos serviços e materiais que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

Uma vez que os serviços de manutenção de iluminação pública possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei n. 14.133/2021, será adotada a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento das propostas realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Na **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. A remuneração do particular é calculada tomando em vista os custos e as despesas individualizadas. Essa solução é adequada para as hipóteses em que a execução do objeto comportar variações previsíveis ou em que a Administração pretende exercitar o controle diferenciado sobre a formação do preço exigido pelo particular. Nesse regime, contrata-se a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas. Tem sua utilização recomendada nos casos em que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.

Justamente por isso é que se utiliza a empreitada por preço unitário, afinal, o CINCATARINA não tem condições de definir com grande precisão os quantitativos a serem

adotados, notadamente pelo fato de que a demanda pelo objeto deste edital surge na medida em que os Municípios consorciados necessitem dela para efetuar a manutenção de seus pontos de iluminação pública de acordo com as especificações constantes no termo de referência do instrumento convocatório.

O **JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE**, o qual será melhor fundamentado no subtópico 3.3 (Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação), se justifica em razão da particularidade do objeto, pois os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento de material para a execução dos serviços, serão executados no mesmo local, o que torna mais eficiente e prático que todo o serviço seja de responsabilidade de uma mesma empresa contratada, evitando prejuízos na execução, atrasos, custos desnecessários de mobilização e desmobilização de diversas empresas e perda de escala, garantindo assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública, conforme demonstrado no ETP.

Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Dada a expertise adquirida ao longo de 12 anos gerindo contratos semelhantes, não se vislumbra a necessidade de investimentos adicionais em treinamento de equipe do CINCATARINA, desde que aqueles que atualmente atuam na fiscalização do contrato sigam desempenhando estas atividades.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de outros materiais complementares, que não necessariamente são considerados materiais de manutenção de iluminação pública, como postes metálicos, postes de concreto, kits postinho de entrada de energia, luminárias LEDs de diversos modelos, projetores LEDs, entre outros.

Para estes materiais complementares, o CINCATARINA mantém regularmente outros editais de licitação, tanto para serem utilizados em complemento ao objeto desta contratação para uso dos 55 municípios consorciados que atualmente utilizam o sistema de iluminação pública, quanto para os 4 municípios do agrupamento 10 e demais consorciados que utilizam as compras compartilhadas do CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação conjunta efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos serviços licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada na execução de manutenção de iluminação pública, para uso dos Entes da Federação consorciados indicados neste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviços de engenharia contínuos e de natureza comum e os bens que integram o objeto da contratação são de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

Uma vez que os serviços a serem executados são compostos por ações e medidas facilmente padronizáveis e regulados em normas técnicas e orientativas, sendo plenamente possível descrever toda a sua execução no Termo de Referência, os serviços de engenharia desta contratação podem ser classificados como comuns. Destaca-se que o próprio êxito em elaborar este Termo de Referência é, por si, demonstração da natureza comum deste serviço de engenharia.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em seu primeiro edital de licitação para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, o CINCATARINA realizou a contratação de forma globalizada, sendo que os municípios consorciados inseridos no sistema de manutenção eram atendidos por uma única empresa vencedora do certame, proporcionando redução de custos, maior eficiência, rapidez no atendimento, economicidade e maior facilidade operacional. O procedimento era justificado, em decorrência dos primeiros 15 municípios do sistema de manutenção de iluminação pública serem geograficamente limítrofes e de uma mesma região.

Com o passar dos anos, já em seu 5º edital de licitação de manutenção de iluminação pública, atualmente conta com 55 municípios consorciados que utilizam a contratação conjunta para a prestação deste serviço (edital 0059/2023). Posteriormente ao edital 0059/2023, mais 4 municípios manifestaram interesse em participar da solução compartilhada do sistema de iluminação pública do CINCATARINA (Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Massaranduba), totalizando 59 municípios (edital anterior, com 55 municípios aderentes, somado ao atual edital, com adesão de mais 4 municípios à MIP do CINCATARINA). O modelo de prestação, contudo, se apresenta de forma bem diferente da inicial.

Os municípios atendidos pela solução compartilhada oferecida pelo CINCATARINA para a manutenção de iluminação pública, estão dispersos e bem distribuídos através das regiões do estado de Santa Catarina. Devido as distâncias entre os municípios atendidos e o longo tempo de deslocamento entre elas, a empresa prestadora de serviços de manutenção necessita criar filiais em diversas regiões do estado, para possibilitar o atendimento de forma plausível e exequível.

Porém, o que se verificou ao longo da evolução do número de municípios atendidos pelo CINCATARINA, é que a empresa prestadora de serviços de manutenção não acompanhou esse ritmo de crescimento, sendo deficitária em infraestrutura, número de veículos, ferramentas, estoques de materiais e equipes, gerando atrasos no atendimento e causando insatisfação à população e a administração pública.

É relevante também mencionar que, através de pesquisas realizadas com os municípios e através de informações nos sites de empresas prestadoras de serviços, normalmente as empresas de manutenção de iluminação pública atuam de forma regional, sendo que empresas do litoral catarinense dificilmente atuam no planalto, meio oeste e oeste catarinense, e vice-versa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



Esta constatação demonstra a dificuldade operacional na contratação de equipes em outros municípios e manutenção de toda a infraestrutura pelas empresas prestadoras de serviços de manutenção de iluminação pública.

Assim, diante da incapacidade das empresas prestadoras de serviços de manutenção de iluminação pública do estado de Santa Catarina fornecerem o serviço para o todos os municípios com níveis adequados de qualidade, conforme verificado no processos licitatórios anteriores a 2022, para o atendimento à totalidade dos municípios integrantes do sistema de manutenção de iluminação pública do CINCATARINA espalhados pelas diversas regiões do estado, aponta-se como solução o parcelamento dos atendimentos, através da divisão do estado em Agrupamentos de Municípios (lotes) que, sob critérios estatísticos, formam parcelas de municípios que serão atendidos regionalmente levando-se em conta o número de UIP-Unidades de Iluminação Pública e média de ocorrências anuais.

Em setembro de 2023 foi realizado edital de licitação (0059/2023) para atendimento aos 55 municípios previamente consorciados e participantes do sistema de manutenção de iluminação pública (MIP) do CINCATARINA através da criação de 9 Agrupamentos de Municípios. A próxima contratação, nos mesmos moldes, objetiva a realização de licitação para 4 municípios que manifestaram interesse em participar do sistema MIP posteriormente à abertura do pregão 0059/2023. Para estes municípios, será criado o 10º Agrupamento de Municípios.

Além do parcelamento da área do estado em agrupamentos de municípios para a prestação do serviço, o julgamento dos itens do objeto deverá ocorrer por LOTE, em razão das particularidades de utilização dos itens durante a execução (serviços e materiais), onde há necessidade de que a mesma empresa seja responsável pela prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, sendo inviável a contratação de empresas diversas ao qual uma ficaria responsável pelos serviços e outra pelo material, o que poderia acarretar prejuízos na execução, tendo em vista que o não atendimento de uma delas impactaria na execução de outra, especialmente com a paralisação de mão de obra, ocasionando prejuízos financeiros e no prazo de execução, mobilização e desmobilização. Tais fatos poderiam prejudicar a segurança e a mobilidade da população atendida pela manutenção (em razão de atrasos), com prejuízo ao interesse público.

Da mesma forma, o julgamento por LOTE garante escala, o que possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e consequentemente a redução de custo final, obtendo-se assim a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

A lista de materiais e serviços, conforme apresentada no item de ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO, deverá ser dividida em:

- Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências diárias)
- Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública (pode não ocorrer)
- Agrupamento de Serviços e Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências não rotineiras)

Todos os 3 (três) agrupamentos acima, terão subdivisões de Materiais e Serviços, sendo que não será admitido valores superiores ao valor de referência para nenhuma das subdivisões.

Inicialmente, estes agrupamentos têm a finalidade de divisão dos materiais e serviços segundo sua importância na utilização, o que facilita a aplicação do material e serviço em campo, pois os materiais e serviços utilizados no dia a dia são mostrados logo no início da lista, e os materiais e serviços menos utilizados, são mostrados ao final da lista.

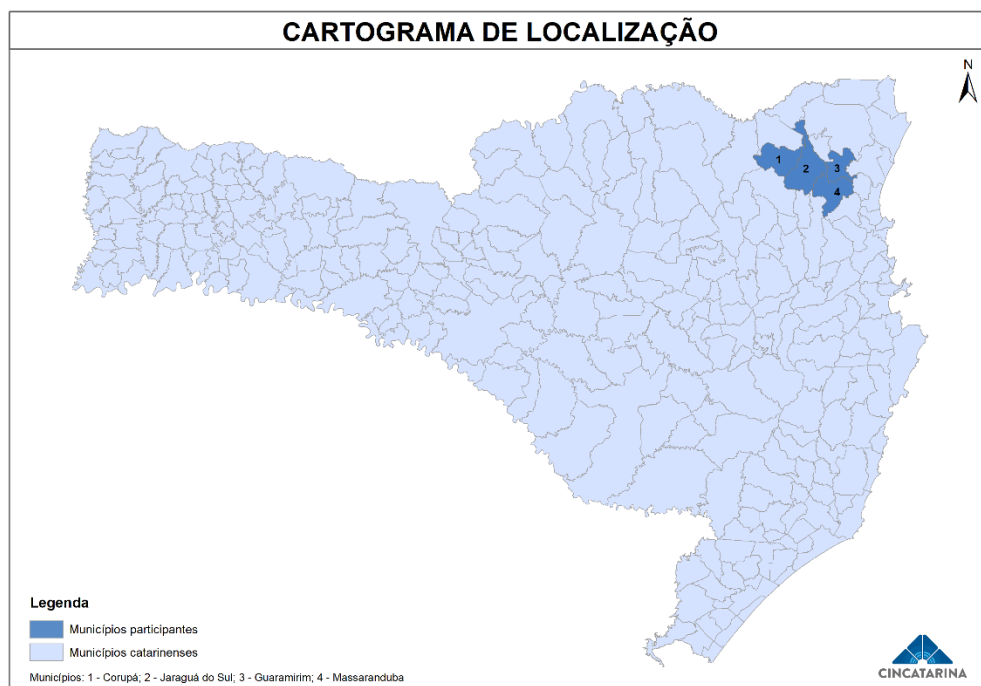
Também, a divisão dos materiais e serviços em agrupamentos segundo sua importância, reduz a possibilidade do Licitante na execução de manobras com os preços ofertados. Como o julgamento será pelo total do lote, caso todos os materiais e serviços estejam num único agrupamento, ao final da concorrência do processo licitatório, o Licitante poderia fazer o “descarregamento” de preços de itens pouco utilizados, e o “carregamento” em itens mais utilizados. Assim, itens muito utilizados poderiam estar com preços excessivos, enquanto itens pouco utilizados poderiam ser considerados “baratos”, que, devido a sua baixa utilização, quando utilizados seriam compensados pela maior utilização de outros itens rotineiramente mais utilizados.

Para minimizar este efeito, reduzindo as possibilidades do Licitante nesta prática informal de manobra de preços, define-se a divisão da lista de materiais e serviços nos agrupamentos acima mencionados. Tem-se assim, a possibilidade limitada de ajustes de preços pós certame da licitação dos materiais e serviços, apenas dentro de cada subdivisão.

Com a divisão da lista de materiais e serviços em agrupamentos e subdivisões, proporciona-se aos municípios a disponibilidade de preços mais competitivos, gerando mais economicidade, racionalidade, eficiência e otimização do processo administrativo.

O CINCATARINA dividiu o estado de Santa Catarina em agrupamentos de municípios, de forma que cada agrupamento forme um LOTE composto por um número razoável de municípios consorciados e que já integram ou manifestaram a intenção de compartilhar o sistema de manutenção de iluminação pública, levando em consideração os fatores de proximidade das cidades e quantidade de pontos de iluminação a serem atendidos.

Figura 2: Municípios consorciados atendidos pela MIP do CINCATARINA para esta contratação (Agrupamento 10).



Conclui-se que a prestação dos serviços de manutenção de iluminação pública deve ser parcelada em lotes (agrupamentos de municípios), organizados por proximidade/região, com subgrupos de materiais e serviços, ordenados segundo sua importância de utilização, conforme tabelas apresentadas no item 3.4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

3.4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da estimativa da quantidade de contratação de materiais e serviços de manutenção de iluminação pública, foi necessário a análise das características dos quatro municípios consorciados que manifestaram interesse em aderir à solução.

As quantidades aproximadas de Unidades de Iluminação Pública - UIP e as quantidades projetadas para utilização anual, nos quatro municípios consorciados que realizarão a manutenção rotineira da iluminação pública, estão descritas na Tabela 1. O termo “atendimento”, nas tabelas seguintes, deve ser interpretado como a ida ao local e finalização dos serviços contidos na Ordem de Serviço.

Tabela 1: Municípios consorciados e quantidades MIP projetadas por Agrupamento de Municípios (LOTE)

Agrupamentos	Entes da Federação (municípios consorciados)	Quantidade UIP			Média Atendimentos Mensais	Taxa de Falhas Mensal	Taxa de Falhas Anual do Parque	(D) Projeção de Utilização ANUAL de Atendimentos Rotineiros	(E) Projeção Anual de Melhorias e Eficientizações com LED (20 % Parque)	(F) Total projetado de atendimentos Anuais (D + E)	(G) Total de Atendimentos Anuais. Sub-Total (E) + Sub-Total (D) com acréscimo de 30 % para Reserva (Sazonalidades e Intempéries).
		(A) LEDS	(B) Luminárias Convencionais (VP + VM)	(C) TOTAL (A + B)							
Agrupamento 10	Corupá	306	2.863	3.169	102	3,22%	38,64%	1.225	634	1.858	2.226
Agrupamento 10	Guaramirim	3.000	6.000	9.000	400	4,44%	53,33%	4.800	1.800	6.600	8.040
Agrupamento 10	Jaraguá do Sul	11.522	13.841	25.363	750	2,96%	35,48%	9.000	5.073	14.073	16.773
Agrupamento 10	Massaranduba	250	1.350	1.600	80	5,00%	60,00%	960	320	1.280	1.568
Sub-Total Agrupamento 10		15.078	24.054	39.132	1.332	3,40%	40,85%	15.985	7.826	23.811	28.606

A quantidade de Unidades de Iluminação Pública - UIP instalada (LEDs (A) e luminárias convencionais (B)), média de atendimentos mensais, taxa de falhas mensal e anual, e projeção de utilização anual de atendimentos rotineiros, tem como base os dados informados por cada município consorciado. A quantidade exata somente será obtida após inventário e georreferenciamento dos pontos de Iluminação Pública - IP.

A projeção de melhorias e eficientizações anual com LED (E) foi calculada / presumida em 20% do total de UIP de cada município consorciado. Este percentual sugerido pode variar conforme a intenção dos municípios consorciados desta contratação, mas representa os números apurados na série histórica de eficientizações dos municípios consorciados e participantes do sistema de manutenção de iluminação pública do CINCATARINA.

O total projetado de atendimentos Anuais (D+E) é o resultado da soma do total de atendimentos anuais de manutenções (D) e o total de melhorias e eficientizações projetado/ presumido (E), demonstrando o número possível de atendimentos anuais de iluminação pública.

O total de atendimentos anuais (G), adiciona um percentual de reserva de 30% nas quantidades de atendimentos previstos (F), para a cobertura de sazonalidades, intempéries, ou qualquer outra anomalia que exija a utilização da quantidade de reserva de algum destes itens

Os materiais e serviços previstos foram dimensionados e deverão ser fornecidos apenas aos 4 municípios consorciados constantes na tabela 1, de forma rotineira ou eventual, total ou parcial, para execução dos serviços de manutenção de iluminação pública.

As quantidades estimadas para o período de 1 (um) ano de serviços e materiais para os 4 municípios que utilizarão o sistema de manutenção de iluminação pública através do CINCATARINA, em seus 39.132 pontos de iluminação pública, estão descritas e quantificadas na tabela 1.

As taxas de falha indicadas anteriormente serão consideradas para avaliação da gestão da Contratada e aplicadas somente aos serviços rotineiros. A taxa indicada deverá ser considerada como a taxa máxima de falha aceitável na rede ao longo do contrato, sendo que o serviço de manutenção prestado deverá reduzir esta taxa ao longo da execução do contrato. As taxas de falha serão utilizadas para avaliação da qualidade do serviço prestado, sendo que, estando acima do máximo indicado, sem justificativa, poderão ser utilizada como razão para a extinção do contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Apenas dessas definições e dos quantitativos, o valor da contratação fora estimado em conjunto com a pesquisa de preços realizada nos termos das Resoluções nn. 104/2022 e 83/2023, ambas do CINCATARINA, e do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A tabela a seguir apresenta a estimativa do valor do lote, por item:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DO VALOR
1	1	1	SVÇ	Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15679)	R\$ 3.939.799,29
1	2	1	MAT	Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15680)	R\$ 1.798.215,95
1	3	1	SVÇ	Serviços de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15681)	R\$ 672.547,29
1	4	1	MAT	Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15682)	R\$ 1.050.564,80
1	5	1	SVÇ	Serviços Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15683)	R\$ 827.778,19
1	6	1	MAT	Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15684)	R\$ 671.354,45

Os quantitativos de serviços e de materiais previstos para a contratação, de forma individualizada, que juntos formaram os seis itens por lote apresentados na tabela acima, são apresentados na tabela a seguir.

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências diárias)		117.396		R\$ 5.738.015,24
Item 1 - Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública		88.241		R\$ 3.939.799,29
1.01 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	Serviço	26.443	R\$ 46,42	R\$ 1.227.484,06
1.02 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias entre 9,01 e 12 metros de altura.	Serviço	430	R\$ 84,59	R\$ 36.373,70
1.03 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das	Serviço	165	R\$ 127,93	R\$ 21.108,45

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 12,01 metros de altura.				
1.04 - Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé.	Serviço	1.801	R\$ 30,82	R\$ 55.506,82
1.05 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	Serviço	250	R\$ 38,65	R\$ 9.662,50
1.06 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação (em braço comum e/ou especial) desde a luminária até os conectores.	Serviço	10.505	R\$ 34,76	R\$ 365.153,80
1.07 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	Serviço	10.004	R\$ 26,76	R\$ 267.707,04
1.08 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada.	Serviço	1.751	R\$ 32,34	R\$ 56.627,34
1.09 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	Serviço	3.752	R\$ 33,92	R\$ 127.267,84
1.10 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	Serviço	425	R\$ 37,72	R\$ 16.031,00
1.11 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	Serviço	10.505	R\$ 23,30	R\$ 244.766,50
1.12 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de conectores Cunha ou Piercing (par).	Serviço	3.001	R\$ 23,14	R\$ 69.443,14
1.13 - Serviço de emenda de conexão nos cabos, com fita isolante inclusa.	Serviço	6.003	R\$ 26,73	R\$ 160.460,19
1.14 - Serviço de limpeza da luminária, relé e fiação.	Serviço	5.002	R\$ 31,51	R\$ 157.613,02
1.15 - Serviço de lavagem de poste metálico, braço e rebatedor de LED. Deve ser utilizado esponjas, produtos químicos e caminhão tanque/pipa ou sistema similar de esguicho para lavagem. (Por poste)	Serviço	500	R\$ 193,93	R\$ 96.965,00
1.16 - Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 ou E40.	Serviço	500	R\$ 30,41	R\$ 15.205,00
1.17 - Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 2,9 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 2,9 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	Serviço	1.501	R\$ 169,55	R\$ 254.494,55
1.18 - Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço entre 3 a 4 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede, instalação de braço entre 3 a 4 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	Serviço	1.501	R\$ 188,09	R\$ 282.323,09
1.19 - Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	Serviço	1.501	R\$ 132,37	R\$ 198.687,37
1.20 - Serviço de substituição de luminária pública com lâmpada convencional por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé; instalação	Serviço	1.501	R\$ 108,88	R\$ 163.428,88

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
da luminária tipo LED em braço/poste existente). Mantém braço, fiação e conexão com a rede.				
1.21 - Serviço de RETIRADA de luminária LED. (Compreende somente a RETIRADA de luminária LED com relé em infraestrutura existente)	Serviço	600	R\$ 94,84	R\$ 56.904,00
1.22 - Serviço de INSTALAÇÃO de luminária LED. (Compreende somente a INSTALAÇÃO de luminária LED com relé em infraestrutura existente)	Serviço	600	R\$ 94,31	R\$ 56.586,00
Item 2 - Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública		29.155		R\$ 1.798.215,95
2.01 - Braço IP Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	Unidade	450	R\$ 220,01	R\$ 99.004,50
2.02 - Braço IP Especial tipo Cisne IP 60,3x3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	Unidade	30	R\$ 283,90	R\$ 8.517,00
2.03 - Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	6.253	R\$ 29,27	R\$ 183.025,31
2.04 - Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Tubular, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	450	R\$ 35,66	R\$ 16.047,00
2.05 - Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	625	R\$ 40,40	R\$ 25.250,00
2.06 - Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	325	R\$ 47,26	R\$ 15.359,50
2.07 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E27 70 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 6700 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	1.251	R\$ 39,99	R\$ 50.027,49
2.08 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 150 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 14500 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	1.000	R\$ 44,48	R\$ 44.480,00
2.09 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 20000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	575	R\$ 50,28	R\$ 28.911,00
2.10 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 400 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 35000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de	Unidade	325	R\$ 62,19	R\$ 20.211,75

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.				
2.11 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 15000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	150	R\$ 619,24	R\$ 92.886,00
2.12 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 22500 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	150	R\$ 762,72	R\$ 114.408,00
2.13 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 27000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	150	R\$ 940,67	R\$ 141.100,50
2.14 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 30000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	90	R\$1.044,20	R\$ 93.978,00
2.15 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	2.126	R\$ 94,80	R\$ 201.544,80
2.16 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	400	R\$ 117,47	R\$ 46.988,00

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
2.17 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	675	R\$ 134,08	R\$ 90.504,00
2.18 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	425	R\$ 179,88	R\$ 76.449,00
2.19 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	75	R\$ 75,96	R\$ 5.697,00
2.20 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	250	R\$ 93,83	R\$ 23.457,50
2.21 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	125	R\$ 121,24	R\$ 15.155,00
2.22 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	50	R\$ 152,86	R\$ 7.643,00
2.23 - Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Desligado - Fail-Off - T2LNFD - ABNT NBR 5123:2016	Unidade	12.005	R\$ 29,92	R\$ 359.189,60
2.24 - Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Ligado -Fail-ON - T2LNFL - ABNT NBR 5123:2016	Unidade	600	R\$ 25,99	R\$ 15.594,00
2.25 - Relé Shorting Gap (Cap)	Unidade	600	R\$ 37,98	R\$ 22.788,00
Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública (pode não ocorrer)		80.036		R\$ 1.723.112,09
Item 3 - Serviços de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública		20.535		R\$ 672.547,29
3.01 - Serviço de atualização de cadastro do ponto de iluminação pública (compreende serviço de conferência e atualização de tipo de poste, altura, formato, localização com coordenadas de georreferenciamento, luminária instalada e demais componentes existentes; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar serviços e materiais aplicados no local) - Este serviço pode ser realizado com Smartphone / Mobile. Deverá ser utilizado em conjunto com serviços de atendimento ao ponto IP nos momentos da manutenção, melhorias e ampliações.	Serviço	6.003	R\$ 18,74	R\$ 112.496,22
3.02 - Serviço de Georreferenciamento e Atualização de pontos de iluminação pública (compreende a localização com as coordenadas geográficas do ponto IP com equipamento GPS calibrado e homologado, e atualização no sistema de Manutenção IP). Compreende o deslocamento e o serviço de georreferenciamento.	Serviço	6.003	R\$ 30,18	R\$ 181.170,54
3.03 - Serviço de Georreferenciamento e Cadastramento de pontos de iluminação pública (com detalhamento completo do ponto como: tipo de poste, altura, formato, localização com as coordenadas geográficas do	Serviço	6.003	R\$ 34,77	R\$ 208.724,31

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
ponto IP com equipamento GPS calibrado e homologado, luminária instalada e demais componentes existentes; e cadastramento no sistema de Manutenção IP). Compreende o deslocamento e o serviço de Georreferenciamento.				
3.04 - Serviço de instalação de haste, cabos, e conexão na malha de aterramento.	Serviço	30	R\$ 85,33	R\$ 2.559,90
3.05 - Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado quadrada até 50x50 cm ou circular com diâmetro até 50 cm.	Serviço	36	R\$ 156,42	R\$ 5.631,12
3.06 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	360	R\$ 73,97	R\$ 26.629,20
3.07 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço entre 3 à 4 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150	R\$ 78,75	R\$ 11.812,50
3.08 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150	R\$ 96,48	R\$ 14.472,00
3.09 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço de 3 à 4 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150	R\$ 135,16	R\$ 20.274,00
3.10 - Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm² em vala de 60cm de profundidade em terra.	Serviço	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
3.11 - Serviço de retirada de conjunto completo de luminária pública e braço de até 2,9 m. (Compreende a retirada de braço de até 2,9 metros, luminária, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	300	R\$ 73,23	R\$ 21.969,00
3.12 - Serviço de retirada de conjunto completo de luminária pública e braço entre 3 à 4 m. (Compreende a retirada de braço de 3 à 4 metros, luminária, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	300	R\$ 83,20	R\$ 24.960,00
3.13 - Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 2,9 m.	Serviço	300	R\$ 38,56	R\$ 11.568,00
3.14 - Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	Serviço	150	R\$ 42,77	R\$ 6.415,50
3.15 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de luminária comum ou integrada.	Serviço	300	R\$ 65,25	R\$ 19.575,00
Item 4 - Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública		59.501		R\$ 1.050.564,80
4.01 - Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	Unidade	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
4.02 - Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	Unidade	2.101	R\$ 13,20	R\$ 27.733,20
4.03 - Bocal / Soquete de Porcelana E27.	Unidade	375	R\$ 5,35	R\$ 2.006,25

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
4.04 - Bocal / Soquete de Porcelana E40.	Unidade	250	R\$ 15,38	R\$ 3.845,00
4.05 - Braço IP Curvo Cisne 31,7x1500 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60	R\$ 110,12	R\$ 6.607,20
4.06 - Braço IP Curvo Cisne 48X1000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60	R\$ 177,95	R\$ 10.677,00
4.07 - Braço IP Curvo Cisne 48X1500 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60	R\$ 182,32	R\$ 10.939,80
4.08 - Braço IP Curvo Cisne 48X2000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	600	R\$ 184,60	R\$ 110.760,00
4.09 - Braço IP Curvo Cisne 60,3x4000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	15	R\$ 355,15	R\$ 5.327,25
4.10 - Braço IP Especial Duplo em formato de Y, 48x4000 mm, para duas luminárias, galvanizado a fogo com sapata, parede de 3mm.	Unidade	15	R\$ 582,88	R\$ 8.743,20
4.11 - Braço IP Reto Comum 25X1000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de +/-1,5mm.	Unidade	120	R\$ 79,92	R\$ 9.590,40
4.12 - Cabo de Cobre # 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4/5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	30.013	R\$ 4,20	R\$ 126.054,60
4.13 - Cabo de Cobre # 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
4.14 - Cabo de Cobre # 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
4.15 - Cabo de Cobre NÚ #35mm².	Metro	250	R\$ 37,45	R\$ 9.365,00
4.16 - Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	Unidade	250	R\$ 344,31	R\$ 86.077,50
4.17 - Cinta Metálica para poste circular Ø150mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 52,55	R\$ 3.153,00
4.18 - Cinta Metálica para poste circular Ø170mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
4.19 - Cinta Metálica para poste circular Ø190mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 56,35	R\$ 3.381,00
4.20 - Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	600	R\$ 60,34	R\$ 36.204,00
4.21 - Cinta Metálica para poste circular Ø230mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	600	R\$ 64,43	R\$ 38.658,00
4.22 - Cinta Metálica para poste circular Ø250mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	300	R\$ 58,47	R\$ 17.541,00
4.23 - Cinta Metálica para poste circular Ø270mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	300	R\$ 63,40	R\$ 19.020,00
4.24 - Cinta Metálica para poste circular Ø290mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 69,58	R\$ 4.174,80
4.25 - Cinta Metálica para poste circular Ø310mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 72,60	R\$ 4.356,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
4.26 - Cinta Metálica para poste circular Ø330mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 78,73	R\$ 4.723,80
4.27 - Cinta Metálica para poste circular Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 77,80	R\$ 4.668,00
4.28 - Cinta Metálica para poste circular Ø370mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 76,98	R\$ 4.618,80
4.29 - Cinta Metálica para poste circular Ø390mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 83,47	R\$ 5.008,20
4.30 - Cinta Metálica para poste circular Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60	R\$ 81,05	R\$ 4.863,00
4.31 - Conector Cunha Tipo A.	Unidade	1.501	R\$ 11,85	R\$ 17.786,85
4.32 - Conector Cunha Tipo B.	Unidade	1.501	R\$ 11,24	R\$ 16.871,24
4.33 - Conector Cunha Tipo C.	Unidade	30	R\$ 12,21	R\$ 366,30
4.34 - Conector Cunha Tipo I.	Unidade	150	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
4.35 - Conector Cunha Tipo II.	Unidade	2.401	R\$ 7,87	R\$ 18.895,87
4.36 - Conector Cunha Tipo III.	Unidade	2.101	R\$ 5,55	R\$ 11.660,55
4.37 - Conector Cunha Tipo IV.	Unidade	180	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
4.38 - Conector Cunha Tipo V.	Unidade	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
4.39 - Conector Cunha Tipo VI.	Unidade	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
4.40 - Conector Cunha Tipo VII.	Unidade	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
4.41 - Conector Cunha Tipo VIII.	Unidade	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90
4.42 - Conector de Perfuração (Piercing) 10x95-1,5x10mm.	Unidade	1.501	R\$ 11,73	R\$ 17.606,73
4.43 - Conector de Perfuração (Piercing) 16x70-6x35mm.	Unidade	600	R\$ 18,96	R\$ 11.376,00
4.44 - Fita de Autofusão 19mm largura (por metro)	Metro	1.501	R\$ 1,62	R\$ 2.431,62
4.45 - Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	Unidade	60	R\$ 110,14	R\$ 6.608,40
4.46 - Lâmpada LED 15 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 1300 LM	Unidade	50	R\$ 18,13	R\$ 906,50
4.47 - Lâmpada LED 30 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 2300 LM	Unidade	50	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
4.48 - Lâmpada LED 50 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 4000 LM	Unidade	50	R\$ 52,87	R\$ 2.643,50
4.49 - Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 70 W, Clara, Fluxo luminoso 6750 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +-45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4100k, eficiência luminosa (92 LM/W) ou maior. Garantia: 12 meses.	Unidade	25	R\$ 41,39	R\$ 1.034,75
4.50 - Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 150 W, Clara, Fluxo luminoso 15000 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +-45GR	Unidade	25	R\$ 44,07	R\$ 1.101,75

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4000 K, eficiência luminosa (101 LM/W) ou maior. Garantia: 12 meses.				
4.51 - Luminária Pública ABERTA com Bocal E-27	Unidade	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,25
4.52 - Luminária Pública ABERTA com Bocal E-40	Unidade	25	R\$ 104,53	R\$ 2.613,25
4.53 - Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	Unidade	250	R\$ 253,42	R\$ 63.355,00
4.54 - Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	Unidade	125	R\$ 175,65	R\$ 21.956,25
4.55 - Luminária pública FECHADA com vidro policurvo temperado, para lâmpada 70/150W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.	Unidade	125	R\$ 271,80	R\$ 33.975,00
4.56 - Luminária pública FECHADA com vidro policurvo temperado, para lâmpada 250/400W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para relé, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.	Unidade	125	R\$ 373,83	R\$ 46.728,75
4.57 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 6000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	90	R\$ 380,85	R\$ 34.276,50
4.58 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 7500 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	90	R\$ 434,37	R\$ 39.093,30
4.59 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 35000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33	Unidade	30	R\$ 953,88	R\$ 28.616,40

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.				
4.60 - Olhal de Suspensão para parafuso 5000 daN M16	Unidade	300	R\$ 30,05	R\$ 9.015,00
4.61 - Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2 - 70mm.	Unidade	900	R\$ 6,78	R\$ 6.102,00
4.62 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 40mm.	Unidade	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
4.63 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 70mm.	Unidade	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
4.64 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 150mm.	Unidade	900	R\$ 9,56	R\$ 8.604,00
4.65 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 200mm.	Unidade	900	R\$ 14,40	R\$ 12.960,00
4.66 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 250mm.	Unidade	900	R\$ 16,57	R\$ 14.913,00
4.67 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 350mm.	Unidade	900	R\$ 20,54	R\$ 18.486,00
4.68 - Porca Quadrada D16mm espessura 13mm.	Unidade	3.001	R\$ 1,84	R\$ 5.521,84
Agrupamento de Serviços e Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências não rotineiras)		31.368		R\$ 1.499.132,64
Item 5 - Serviços Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública		10.577		R\$ 827.778,19
5.01 - Serviço de envelopamento de dutos, incluindo materiais. Por m³.	Serviço	30	R\$ 939,22	R\$ 28.176,60
5.02 - Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado 65x41x70 cm (padrão Concessionária/Cooperativa).	Serviço	30	R\$ 268,91	R\$ 8.067,30
5.03 - Serviço de instalação de eletroduto aparente em aço galvanizado até 2", em metros.	Serviço	150	R\$ 67,37	R\$ 10.105,50
5.04 - Serviço de instalação de eletroduto aparente em PVC rígido até 2", em metros (incluindo derivações e fixações).	Serviço	150	R\$ 48,57	R\$ 7.285,30
5.05 - Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (mão de obra de escavação e recomposição inclusa).	Serviço	600	R\$ 197,84	R\$ 118.704,00
5.06 - Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (não inclui o serviço de escavação e recomposição).	Serviço	600	R\$ 97,19	R\$ 58.314,00
5.07 - Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A monofásico.	Serviço	30	R\$1.361,04	R\$ 40.831,20
5.08 - Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A trifásico.	Serviço	9	R\$1.468,81	R\$ 13.219,29

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
5.09 - Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	Serviço	60	R\$ 877,58	R\$ 52.654,80
5.10 - Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm).	Serviço	60	R\$ 769,71	R\$ 46.182,60
5.11 - Serviço de instalação de Poste Metálico de 11 a 14 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	Serviço	30	R\$ 954,70	R\$ 28.641,00
5.12 - Serviço de instalação de Poste Metálico de 11 a 14 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm).	Serviço	30	R\$ 800,45	R\$ 24.013,50
5.13 - Serviço completo de instalação de Kit Postinho, para padrões de entrada de energia, até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm), com montagem e conexões elétricas na caixa, rede da concessionária e entrada do cliente, aterramento, etc.	Serviço	30	R\$ 990,14	R\$ 29.704,20
5.14 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios) com serviço de cesto aéreo / guindaste / munck.	Serviço	150	R\$ 62,82	R\$ 9.423,00
5.15 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (solo ou até 3 m altura).	Serviço	150	R\$ 36,29	R\$ 5.443,50
5.16 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de suporte/cruzeta para instalação de luminária/projeto.	Serviço	60	R\$ 46,88	R\$ 2.812,80
5.17 - Serviço de lançamento de condutor até 10mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	3.001	R\$ 41,78	R\$ 125.381,78
5.18 - Serviço de lançamento de condutor até 25mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	900	R\$ 46,38	R\$ 41.742,00
5.19 - Serviço de lançamento de condutor até 50mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	600	R\$ 47,79	R\$ 28.674,00
5.20 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm ² cada via. Em metros.	Serviço	1.501	R\$ 5,06	R\$ 7.595,06
5.21 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #35mm ² cada via. Em metros.	Serviço	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
5.22 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #50mm ² cada via. Em metros.	Serviço	600	R\$ 19,85	R\$ 11.910,00
5.23 - Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA.	Serviço	9	R\$ 708,69	R\$ 6.378,21
5.24 - Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA.	Serviço	9	R\$ 861,11	R\$ 7.749,99
5.25 - Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A.	Serviço	9	R\$1.019,95	R\$ 9.179,55

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
5.26 - Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A.	Serviço	9	R\$1.256,49	R\$ 11.308,41
5.27 - Serviço de retirada de cabos aéreos. Por ponto.	Serviço	90	R\$ 124,97	R\$ 11.247,30
5.28 - Serviço de retirada de eletrodutos e cabos subterrâneos, com abertura e fechamento de cava. Em metros.	Serviço	600	R\$ 94,06	R\$ 56.436,00
5.29 - Serviço de retirada de poste Metálico acima de 10 m, com fechamento de cava.	Serviço	60	R\$ 175,55	R\$ 10.533,00
5.30 - Serviço de retirada de poste Metálico até 10 m, com fechamento de cava.	Serviço	60	R\$ 175,55	R\$ 10.533,00
5.31 - Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico ou bifásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão.	Serviço	30	R\$ 29,34	R\$ 880,20
5.32 - Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contatora em quadro de distribuição de baixa tensão.	Serviço	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
5.33 - Serviço de Transporte para retirada/entrega de materiais (luminárias, pequenos materiais elétricos). Por Km.	Serviço	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
Item 6 - Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública		20.791		R\$ 671.354,45
6.01 - Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro até 50mm.	Unidade	150	R\$ 38,97	R\$ 5.845,50
6.02 - Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro de 50,01 até 100mm.	Unidade	150	R\$ 42,29	R\$ 6.343,50
6.03 - Abraçadeira para Poste BAP 2 com parafuso J e porca, comprimento de 800mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
6.04 - Abraçadeira para Poste BAP 3 com parafuso J e porca, comprimento de 1200mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150	R\$ 38,01	R\$ 5.701,50
6.05 - Abraçadeira para Poste BAP 4 com parafuso J e porca, comprimento de 1000mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150	R\$ 44,92	R\$ 6.738,00
6.06 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 102mm (4") e máximo de 171mm (6").	Unidade	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
6.07 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 13mm (1/2") e máximo de 51mm (2").	Unidade	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
6.08 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 171mm (6") e máximo de 203mm (8").	Unidade	150	R\$ 18,36	R\$ 2.754,00
6.09 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 51mm (2") e máximo de 102mm (4").	Unidade	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
6.10 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
6.11 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1.1/2" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150	R\$ 3,72	R\$ 558,00
6.12 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 2" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
6.13 - Alça Pré-Formada ou Laço até 2 AWG.	Unidade	60	R\$ 8,41	R\$ 504,60
6.14 - Armação 1 estribo com isolador roldana.	Unidade	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
6.15 - Armação 2 estribos com isolador roldana.	Unidade	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50
6.16 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x10+10mm².	Metro	750	R\$ 7,25	R\$ 5.437,50
6.17 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x16+16mm².	Metro	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
6.18 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x35+35mm².	Metro	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
6.19 - Cabo de Cobre #10,0mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	1.801	R\$ 14,62	R\$ 26.330,62
6.20 - Cabo de Cobre #16mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	2.701	R\$ 20,51	R\$ 55.397,51
6.21 - Cabo de Cobre #16mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
6.22 - Cabo de Cobre #25mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	900	R\$ 32,26	R\$ 29.034,00
6.23 - Cabo de Cobre #25mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	300	R\$ 25,59	R\$ 7.677,00
6.24 - Cabo de Cobre #35mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600	R\$ 42,66	R\$ 25.596,00
6.25 - Cabo de Cobre #50mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	150	R\$ 56,68	R\$ 8.502,00
6.26 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
6.27 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	600	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
6.28 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
6.29 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
6.30 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
6.31 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
6.32 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
6.33 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00
6.34 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 25,35	R\$ 7.605,00
6.35 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 37,19	R\$ 11.157,00
6.36 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 11,09	R\$ 3.327,00
6.37 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 17,11	R\$ 5.133,00
6.38 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 22,74	R\$ 6.822,00
6.39 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300	R\$ 29,60	R\$ 8.880,00
6.40 - Caixa de Inspeção de Aterramento em Material Polimérico certificada pela Celesc D.	Unidade	300	R\$ 50,19	R\$ 15.057,00
6.41 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado circular, diâmetro de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa (inclusa).	Unidade	60	R\$ 77,67	R\$ 4.660,20
6.42 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm externo, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de ferro fundido (inclusa).	Unidade	30	R\$ 127,49	R\$ 3.824,70
6.43 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm interno, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de concreto (inclusa).	Unidade	30	R\$ 96,58	R\$ 2.897,40
6.44 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado, 65x41x70cm interno, espessura mínima de 8cm, devendo resistir no mínimo 125 kN (sem tampa).	Unidade	30	R\$ 309,45	R\$ 9.283,50
6.45 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado, 65x41x70cm interno, espessura mínima de 8cm, devendo resistir no mínimo 400 kN (sem tampa).	Unidade	15	R\$ 385,80	R\$ 5.787,00
6.46 - Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, monofásico.	Unidade	60	R\$ 432,59	R\$ 25.955,40
6.47 - Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, polifásica.	Unidade	15	R\$ 646,42	R\$ 9.696,30
6.48 - Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP conforme ISO 228-2. Acabamento em	Unidade	60	R\$ 35,38	R\$ 2.122,80

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
pintura epóxi-poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.				
6.49 - Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1.1/4", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP e tampa cega. Acabamento em pintura epóxi-poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	Unidade	60	R\$ 51,68	R\$ 3.100,80
6.50 - Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	Unidade	60	R\$ 17,68	R\$ 1.060,80
6.51 - Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1.1/4", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	Unidade	60	R\$ 27,73	R\$ 1.663,80
6.52 - Conector Sapata de Latão, com parafusos de latão, para aterramento.	Unidade	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
6.53 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 52,22	R\$ 783,30
6.54 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 52,61	R\$ 789,15
6.55 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 50,03	R\$ 750,45
6.56 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 57,07	R\$ 856,05
6.57 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 14,61	R\$ 219,15
6.58 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
6.59 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 20,65	R\$ 309,75
6.60 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 30,49	R\$ 457,35
6.61 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 69,01	R\$ 1.035,15
6.62 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 70,39	R\$ 1.055,85
6.63 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 79,89	R\$ 1.198,35

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
6.64 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15	R\$ 98,14	R\$ 1.472,10
6.65 - DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos, tensão máxima em regime permanente (UC): 275 v, corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe II, com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015.	Unidade	15	R\$ 177,60	R\$ 2.664,00
6.66 - Eletroduto Corrugado Ø1" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
6.67 - Eletroduto Corrugado Ø1.1/2" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
6.68 - Eletroduto Corrugado Ø1.1/4" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
6.69 - Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	900	R\$ 12,91	R\$ 11.619,00
6.70 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300	R\$ 14,45	R\$ 4.335,00
6.71 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300	R\$ 18,36	R\$ 5.508,00
6.72 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300	R\$ 29,28	R\$ 8.784,00
6.73 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300	R\$ 130,01	R\$ 39.003,00
6.74 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1.1/2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300	R\$ 166,62	R\$ 49.986,00
6.75 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300	R\$ 240,99	R\$ 72.297,00
6.76 - Eletroduto Metálico flexível preto, com diâmetro de 1" fabricado em aço zincado, revestido externamente em polivinil clorídrico (PVC) extrudado. O aço zincado do eletroduto atende as normas NBR -7008 e NBR 7013. O PVC que envolve o eletroduto atende a norma UL 94vo. Diâmetro interno e externo baseado na norma ul-360.	Metro	300	R\$ 19,69	R\$ 5.907,00
6.77 - Eletroduto Metálico flexível preto, com diâmetro de 1.1/2" fabricado em aço zincado, revestido externamente em polivinil clorídrico (PVC) extrudado. O aço zincado do eletroduto atende as normas NBR -7008 e NBR 7013. O PVC que envolve o eletroduto atende a norma UL 94vo. Diâmetro interno e externo baseado na norma ul-360.	Metro	300	R\$ 28,55	R\$ 8.565,00
6.78 - Mão Francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc e-313.0007/f-19.	Unidade	30	R\$ 114,49	R\$ 3.434,70
6.79 - Mini Contator Tripolar 220/380 v 12a, comando em corrente alternada com bobina CA 220 v, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1.	Unidade	9	R\$ 254,98	R\$ 2.294,82
6.80 - Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa	Unidade	60	R\$ 23,14	R\$ 1.388,40

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Custo Médio	Total dos Itens
rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.				
6.81 - Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1.1/4", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	Unidade	60	R\$ 34,26	R\$ 2.055,60
6.82 - Suporte para luminária pública em topo de poste Duplo Paralelo.	Unidade	15	R\$ 113,22	R\$ 1.698,30
6.83 - Suporte para luminária pública em topo de poste em forma de H.	Unidade	15	R\$ 180,29	R\$ 2.704,35
6.84 - Suporte para luminária pública em topo de poste Quádruplo.	Unidade	15	R\$ 272,14	R\$ 4.082,10
6.85 - Suporte para luminária pública em topo de poste simples.	Unidade	15	R\$ 201,36	R\$ 3.020,40
6.86 - Suporte para luminária pública em topo de poste triplo.	Unidade	15	R\$ 307,90	R\$ 4.618,50
6.87 - Suporte para luminária pública instalado no meio de poste.	Unidade	15	R\$ 269,30	R\$ 4.039,50
6.88 - Tampa de Ferro Nodular 125KNNBR 10160 padrão CELESC 700x460mm	Unidade	30	R\$ 539,77	R\$ 16.193,10
6.89 - Tampa de Ferro Nodular 400KNNBR 10160 padrão CELESC 700x460mm	Unidade	15	R\$ 978,14	R\$ 14.672,10
6.90 - Terminal de Compressão para Borne de Cobre - Pino Curto ou Longo - TCM 10mm	Unidade	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
6.91 - Terminal Tipo Borne SAK 2,5mm²	Unidade	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
6.92 - Terminal Tipo Borne SAK 4,0mm²	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
6.93 - Terminal Tipo Borne SAK 6,0mm²	Unidade	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
6.94 - Terminal Tipo Borne SAK 10mm²	Unidade	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TOTAL DO LOTE		228.800		R\$ 8.960.259,97

Cada agrupamento de municípios, no âmbito dos agrupamos da solução de MIP do CINCATARINA, apresenta um índice diferente de manutenção, devido as características de seu parque instalado, da interferência das condições climáticas regionais, da qualidade da energia elétrica em seu município, cidades próximas ao litoral apresentam maior índice de manutenção devido a maresia e aos ventos constantes, entre outros aspectos. Portanto, os quantitativos e valores de cada lote são variáveis e proporcionalmente distribuídos de acordo com o histórico de utilização dos municípios (índices de manutenção).

Na tabela 10 é apresentado o número de atendimentos realizados e o índice de manutenção do Agrupamento 10, de acordo com as informações recebidas dos municípios.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tabela 10: Índice de Atendimentos por Agrupamento

Agrupamento	Pontos	Qtd. Municípios	Atendimentos realizados anualmente	Índice Atendimentos Reais	Projeção de Utilização ANUAL de Atendimentos Rotineiros	Índice de Atendimentos Projetado
Agrupamento 10	39.132	4	15.985	0,4085	20.780	0,5310

Foram realizadas 15.985 manutenções para um parque de 39.132 pontos de iluminação pública, resultando num índice de manutenção anual de 40,85% do parque.

Com a Projeção de Utilização Anual de Atendimentos Rotineiros, foi recalculado proporcionalmente a quantidade de atendimentos anuais e os índices para o agrupamento, levando-se em conta os adicionais de 30% nos quantitativos para possibilitar o atendimento de possíveis sazonalidades, intempéries, ou qualquer outra anomalia que exija a utilização da quantidade de reserva de algum destes itens.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Este processo destina-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, para atendimento do 10º Lote de municípios agrupados do sistema de manutenção de iluminação pública do CINCATARINA, destinados aos 4 municípios consorciados ao CINCATARINA que desejam participar do sistema de manutenção de iluminação pública do CINCATARINA (Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Massaranduba), com a assinatura de Termo de Uso, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

Os municípios de Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Massaranduba somam 39.132 Unidades de Iluminação Pública – UIP.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

As quantidades aproximadas de unidades de iluminação pública - UIP e as quantidades projetadas para utilização anual, nos 4 (quatro) municípios consorciados que realizarão a manutenção rotineira da iluminação pública, estão descritas no tópico de ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Terminologias

Para o entendimento das terminologias utilizadas neste documento correspondentes à manutenção de iluminação pública, entende-se por:

a) **Sistema de Iluminação Pública:** materiais, equipamentos e sistemas autônomos de iluminação pública com os respectivos circuitos elétricos conectados ou não diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

b) **Ponto de Iluminação Pública - IP:** é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas / luminárias constituem um ponto IP.

c) **Unidade de Iluminação Pública - UIP:** é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

d) **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:** Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.

e) **Manutenção Preventiva:** serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

f) **Manutenção Corretiva:** serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

g) **Melhoria:** consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

h) **Ampliação:** é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de postes, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.

i) **Eficientização energética:** Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

j) **Eficientização de Pontos de Iluminação Pública:** é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

l) **Circuito de IP ou Circuito Elétrico:** é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

m) **Unidade com alimentação aérea:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.

n) **Unidade com alimentação subterrânea:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

o) **Unidade embutida no piso:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos.

p) **Unidade Ornamental ou Decorativa:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

q) **Comandos de acionamento da iluminação pública:** composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

r) **Comando em GRUPO:** é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

s) **Comando INDIVIDUAL:** é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.

t) **Redes subterrâneas e aéreas:** conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

4.2. Definições e normas a serem utilizadas

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos / ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.

Todas as normas técnicas relacionadas à prestação de serviços de manutenção de iluminação pública desta licitação devem ser seguidas, especialmente as normativas da NBR 5101/18 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) – Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da concessionária de energia elétrica CELESC (N-321.0008, N-321.0001, bem como, todas as outras relacionadas aos trabalhos executados), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

4.3. Execução dos Serviços

A execução dos serviços contemplará a manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, para os 4 municípios consorciados ao CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

4.3.1. Manutenção preventiva e corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

Os serviços de manutenção correspondem à todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada, e será solicitada conforme necessidade e disponibilidade do município e das equipes de trabalho, através do sistema informatizado de manutenção de iluminação pública (atualmente sistemas EXATI), com a indicação das UIP (pontos) e os materiais e serviços que deverão ser preventivamente aplicados.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpeza completa do conjunto da unidade.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município consorciado ou da Contratada, pelo atendimento das reclamações dos cidadãos, por solicitação da Administração Pública, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

A Contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relé ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento:

- Se com a substituição do relé o ponto vier a acender, a falha foi detectada.
- Se com a substituição do relé o ponto não acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada e substituí-la se necessário.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

- Se com as substituições de relé e lâmpada o ponto não acender, o eletricista deverá averiguar outros componentes do sistema, como a fiação, reator e conectores.
- O relé ou a lâmpada só deverão ser substituídos se efetivamente e comprovadamente estiverem com defeito.
- Para o atendimento a luminárias LED, após a verificação do relé, fiação e conectores, caso o ponto não volte a funcionar, a luminária LED deverá ser retirada e substituída.

4.4. Eficientização e Modernização

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relé, relés acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, luminárias LED e outros.

Quando solicitado pelo município consorciado, à manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de efficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

Quando se tratar de substituição ou implantação de luminárias de LED, estas serão em sua grande maioria fornecidas pelo Município consorciado (com intuito de obter melhores preços em compras de escala, o CINCATARINA irá realizar licitação específica para aquisição de luminárias de LED para os Municípios consorciados). O município poderá optar, todavia, pela aquisição e instalação / substituição / efficientização com luminárias LED dos materiais e modelos previstos na presente contratação, conforme tabela de materiais.

O CINCATARINA e/ou o Município consorciado poderão realizar licitações específicas para a execução de projetos de efficientização e modernização, sempre que julgar necessário e mais vantajoso, bem como quando os quantitativos previstos neste contrato forem insuficientes para atender a demanda do projeto, e/ou quando a utilização dos serviços comprometa a continuidade dos serviços previstos neste contrato.

4.5. Ampliação do sistema de iluminação pública

Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

Para todas as ampliações, o município disponibilizará um projeto elétrico (elaborado por engenheiro próprio, por contratação de empresa específica para esta demanda, ou por projeto contratado e elaborado pelo CINCATARINA), que deverá ser encaminhado à prestadora de serviços para que seja tomado conhecimento técnico e operacional de todas as atividades necessárias, e para alocação dos materiais e serviços, bem como para programação das datas para realização dos serviços.

A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica. Como a UIP é inexistente, e não possui cadastro no atual sistema informatizado de iluminação pública (EXATI), será emitida uma OS constando todas as informações de localização e materiais e serviços necessários para a implantação deste novo ponto de iluminação.

Os procedimentos para instalação de um novo ponto de iluminação, seguem a mesma lógica dos procedimentos das manutenções, onde são utilizados os mesmos materiais, serviços, equipamentos e equipes de trabalho.

Após a instalação de novos pontos de iluminação pública, o CINCATARINA realizará a fiscalização e medição, e posteriormente submeterá o projeto à Concessionária de Energia para inclusão da UIP no sistema de controle e cobrança.

4.6. Materiais

Os materiais necessários para a prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública dos 4 municípios consorciados ao CINCATARINA que estão listados no tópico referente às quantidades estimadas e valor da contratação, serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pelos fiscais do CINCATARINA, salvo aqueles disponibilizados pelos municípios. Caso desejado, os materiais poderão ser disponibilizados pelo município, parcialmente ou na sua totalidade.

Os materiais deverão atender as descrições da lista de materiais e, quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela concessionária de energia elétrica (pela DVEN – CELESC). Caso a

Concessionária não possua especificação técnica do material, estes devem comprovadamente obedecer as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.

A Contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, assim como as lâmpadas substituídas deverão ser descartadas de forma ambientalmente adequada, em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente. Todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado. Os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

A Contratada deverá encaminhar ao CINCATARINA cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações dos municípios consorciados do CINCATARINA dentro de cada lote.

Mensalmente, a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados, mas em condições de reutilização e com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios consorciados e em estoque nos almoxarifados da Contratada.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, sendo que os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

Os materiais usados e retirados da rede de iluminação pública, somente poderão ser reaplicados no sistema com a devida concordância/anuência do Município consorciado. Neste caso, não haverá garantia.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios consorciados, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

Em nenhuma hipótese os materiais retirados de um município poderão ser utilizados em outro, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas na lei, no Termo de Referência e no Edital.

Os materiais constantes ou não na lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município consorciado, bem como os materiais usados e retirados anteriormente, classificados e considerados servíveis. Neste caso a Contratada somente executará o serviço de manutenção.

As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada de vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao CINCATARINA.

O sistema de iluminação pública nos quatro municípios consorciados ao CINCATARINA está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da concessionária de energia elétrica CELESC e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária.

Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

Conhecida a iluminação pública existente em cada município consorciado, é possível ao proponente estimar os materiais que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços solicitados. A estimativa de quantitativo e manutenção do estoque são de responsabilidade da empresa contratada.

As atividades de manutenção requerem cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública. Os eventos de manutenção podem ocorrer de forma normal conforme a vida útil dos equipamentos instalados, mas também estão sujeitas às intempéries climáticas.

Desta forma os serviços e materiais estão sendo estimados e, para evitar sobrepreços e subpreços, foram divididos por Lotes, separando as manutenções da iluminação pública em ocorrências rotineiras, eventuais e complementares. Assim, os itens com utilizações mais frequentes e de maiores quantidades formam um agrupamento distinto daqueles itens com uso eventual ou que somente serão utilizados para uma complementação de serviços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Para calcular as quantidades de serviços e dos materiais necessários ao atendimento da manutenção do sistema de iluminação pública para os quatro municípios, foi utilizado o histórico da base de dados do ano de 2022 do CINCATARINA, com alguns ajustes nas quantidades de serviços e materiais para arredondamentos e para assegurar as futuras ampliações e as constantes melhorias da iluminação pública.

As quantidades estimadas para o período de 1 (um) ano de serviços e materiais para os quatro municípios que utilizam o sistema de manutenção de iluminação pública através do CINCATARINA, estão descritos no item relativo à estimativa da quantidade da contratação.

4.7. Disposições Gerais sobre a solução

A CONTRATADA deve conceder desconto progressivo pré-estabelecido para os materiais e serviços aplicados, quando se tratar de projetos de melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, conforme escala quantitativa do número de instalação/substituição de pontos de iluminação – IP e demais condições previstas na tabela a seguir:

Número de Instalações/substituições de pontos IP	Desconto Progressivo por Projeto Completo
de 1 até 99	0%
de 100 até 399	3%
de 400 até 799	6%
acima de 800	10%

A tabela será aplicada em projetos completos, inclusive nos casos de Ordens de Serviços fracionadas. Projeto completo compreende o conjunto de pelo menos os seguintes documentos: Projeto Básico ou Projeto Executivo; Pranchas (desenho técnico); e a Relação de materiais, serviços.

4.8. Obrigações da Empresa Vencedora

Mediante exposto neste Termo de Referência, cabe a Contratada:

- Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e Edital.
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer

membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que justifique a razão para tal necessidade. A Empresa Vencedora terá o prazo de 30 dias para efetuar e comprovar a substituição.

d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, através de software (sistema web), conforme a demanda dos municípios.

f) Atender todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e modernização, ampliação do sistema de iluminação pública e materiais, observando as características e especificações de cada um.

g) Cumprir com os prazos de execuções/atendimentos das Ordens de Serviços por ponto de iluminação pública – IP, bem como, do prazo de início e finalização de execução das Ordens de Serviços e os casos de urgência e emergência, todos previstos no Termo de Referência e Edital.

h) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos serviços.

i) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

k) Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas e demais equipamentos de sinalização.

l) Prestar garantia dos serviços de eletricitas e materiais pelo prazo previsto no Termo de Referência e Edital.

m) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

n) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto desta contratação.

o) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.

p) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo materiais e dando-lhes o destino adequado.

q) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto da contratação, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

r) Os materiais e serviços devem ser informados no sistema imediatamente após a troca física (*in-loco*) pelo eletricitista e/ou seu auxiliar. Na impossibilidade da realização deste trabalho, devido às limitações do aplicativo ou da comunicação com a base de dados, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis após o atendimento da manutenção para cadastrar no sistema os materiais e serviços utilizados.

s) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

t) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

u) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

v) Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação vigente.

w) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

x) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção

individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

y) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

z) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

aa) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

bb) Fornecer sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.

cc) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

dd) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

ee) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

ff) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

hh) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Contratante.

ii) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Edital.

jj) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do previsto no Termo de Referência, Edital e no Contrato a ser assinado.

kk) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

ll) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

mm) Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Eletricista da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), para organização, planejamento e análises dos serviços realizados.

nn) Deverá apresentar Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital.

oo) Atender e obedecer às normativas da concessionária de energia elétrica CELESC, bem como os preceitos das resoluções aplicáveis da ANEEL e prescrições normativas da NBR.

Já os municípios atendidos pela solução, devem:

- a) Receber, avaliar e aprovar os relatórios das atividades realizadas e, posteriormente, encaminhar para pagamento (empenho ao CINCATARINA que, então, efetuará o pagamento à empresa vencedora);
- b) Disponibilizar um ponto focal (servidor público) para contatos referentes a este contrato.

- c) Para os serviços em que os materiais não sejam fornecidos no âmbito desta contratação, fornecer os materiais necessários para a adequada execução do serviço, em boas condições de uso e conservação.

É facultado ao município, no âmbito desta solução, criar ocorrências no sistema ou encaminhar usuários para os canais de atendimento (0800, whatsapp ou aplicativo) e também fiscalizar/acompanhar a execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também da própria descrição dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de que trata este tópico deste documento, a Contratada deverá atender os “REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA”, os “REQUISITOS DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES”, “REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA” e os “REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO”, para que todo trabalho prestado seja realizado dentro das normativas e especificações técnicas solicitadas.

Não será permitida a prestação de serviços da empresa Contratada ou de subcontratada (quarteirizada) que não atendam os requisitos mencionados, sob pena de notificação, encerramento do contrato e demais consequências cabíveis.

Toda substituição de veículos ou de pessoal, deve ser formalmente comunicada imediatamente ao CINCATARINA.

5.1. Requisitos de Infraestrutura

A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado (em qualquer município do agrupamento, ou em município localizado em até 50 Km de algum dos municípios do agrupamento (lote) que será prestado os serviços de manutenção de iluminação pública), dotada de sistema para comunicação com o setor responsável pela iluminação pública do CINCATARINA, e para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.

A distância de 50 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias). Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).

A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública de forma compartilhada para os municípios que compõem cada lote (agrupamento de municípios), assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

As equipes de trabalho serão alocadas e realizarão atendimento exclusivamente para cada lote (agrupamento de municípios).

A Contratada deverá atender os prazos estabelecidos para execução/atendimento das Ordens de Serviços e, para isso, deverá dispor de estrutura física (almoxarifado, veículos, ferramentas, materiais) e de pessoal (equipes) necessários para o cumprimento dos prazos e realização dos serviços.

Se houver demanda de trabalho acima da média normal, a Contratada deverá disponibilizar mais equipes para trabalho simultâneo, para o cumprimento dos prazos e realização dos serviços nos municípios consorciados.

Caso não haja ocorrências para atendimentos nos municípios que compõem o lote ao qual a prestadora de serviços é responsável pelos atendimentos, a equipe deverá permanecer na base da Central de Operações, ficando à disposição de futuros atendimentos a estes municípios. Estas equipes são exclusivas, e não deverão ser realocadas em trabalhos em outros municípios, outras regiões, ou outros contratos, sem o prévio consentimento FORMAL do contratante, sob pena de notificação e encerramento do contrato.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Agrupamento	UIP	REAL - Histórico		Projeção		Nº de Municípios	Equipes Obrigatórias	Média Atend. Diários (Real)	Média Atend. Diários (Possível)	Local para Instalação Infraestrutura		
		Atend. Mensais	Atend. Anuais	Atend. Mensais Possíveis	Atend. Anuais Possíveis					Obrigatório 1	Obrigatório 2	Local Facultativo
Agrupamento 10	39.132	1.332	15.985	2.384	28.606	4	5	60	108	3 equipes em Jaraguá do Sul	-	2 equipes em qualquer município do agrupamento (inclusive Jaraguá do Sul), ou em município localizado em até 50 km de algum dos municípios do agrupamento.
TOTAL	39.132	1.332	15.985	2.384	28.606	4	5	60	108			

Inovação e Modernização na Gestão Pública

A tabela anterior apresenta os quantitativos de atendimentos para cada agrupamento e a infraestrutura necessária para os atendimentos dos agrupamentos de municípios, como segue:

- Nome do agrupamento de municípios;
- Quantidade de pontos para atendimentos (UIP – Unidades de Iluminação Pública);
- Média mensal de atendimentos de manutenção de iluminação pública, calculadas e informadas pelos municípios participantes deste agrupamento;
- Média anual de atendimentos de manutenção de iluminação pública, calculadas e informadas pelos municípios participantes deste agrupamento;
- Projeção mensal de atendimentos possíveis de manutenção, modernização e efficientização de iluminação pública, com acréscimo de 30% da média mensal calculada, para possibilitar o atendimento de possíveis sazonalidades, intempéries, ou qualquer outra anomalia que exija a utilização da quantidade de reserva de algum destes itens;
- Projeção anual de atendimentos possíveis;
- Número de municípios que compõem o agrupamento (lote);
- Quantidade de equipes obrigatórias e exclusivas que deverão ser alocadas à cada agrupamento;
- Média de atendimentos diários reais, é quantidade de atendimentos informada pelos municípios participantes deste agrupamento;
- Média de atendimentos diários possíveis;
- Locais para instalação de sede/filiais para atendimento aos municípios do agrupamento (lote). Será obrigatório a instalação de infraestrutura em Jaraguá do Sul, para, pelo menos 3 equipes de trabalho (“Obrigatório 1”) devido a quantidade de ocorrências e das características necessárias para atendimentos. Como será necessário a alocação de 5 equipes no total para o atendimento ao Agrupamento 10, as 2 equipes remanescentes poderão ser alocadas em Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim ou Massaranduba, ou município próximo num raio de 50 km de qualquer cidade atendida no agrupamento, de forma que a localização se mantenha geograficamente compatível ao melhor desempenho das equipes e que não provoque atrasos nos atendimentos, excesso de deslocamentos entre municípios, redução de carga horária operacional devido aos deslocamentos, entre outros.

Não haverá por parte da contratante restrições de dias de trabalho, os serviços poderão ser prestados todos os dias da semana e em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados (se houver necessidade).

Para iniciar os trabalhos a contratada deverá possuir e comprovar a alocação exclusiva da quantidade mínima de veículos, equipados para atendimento aos pontos de iluminação pública de seu agrupamento de municípios.

É sugerido que a Contratada possua equipe, veículo e ferramentas sobressalentes, para substituição imediata caso haja necessidades adversas. A idade máxima dos veículos utilizados pela Contratada é de 10 anos, visando redução de falhas mecânicas e maior eficiência na prestação do serviço.

Quando da necessidade ou preferência de atendimento pelos municípios consorciados, a Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho para a realização de serviços noturnos, de forma eventual ou rotineira, para evitar problemas que possam prejudicar o tráfego de veículos (evitar restringir ou perturbar a circulação nas vias).

A Contratada deverá manter equipe de trabalho para atendimentos de urgências e emergências. Os serviços constantes nos atendimentos das Ordens de Serviços de Urgência serão remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo do valor contratado (o adicional não será aplicado nos materiais constantes das OSs).

O veículo da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverá obrigatoriamente estar identificado com adesivo informando que está à serviço do CINCATARINA, conforme modelo e dimensões disponibilizados pela contratante.

A Contratada deverá possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet para a equipe de trabalho em campo, interligado com o software disponibilizado pelo CINCATARINA, com a seguinte configuração: Processador - mínimo octa-core 1,8GHz, RAM - mínimo 4GB, Armazenamento - mínimo 32GB, Sistema Operacional - Android 10 ou superior, tela superior a 6 polegadas, câmera traseira com no mínimo 12 Megapixel, bateria mínima de 5.000 mAh, e plano de acesso à internet via operadora de comunicação mobile para atualização das informações.

A Contratada deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos com escada giratória, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, guindauto com cesto aéreo, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

Para os atendimentos de ocorrências que possibilitem a utilização do serviço 1.01 do Lote 1 deste Termo de Referência, e equivalentes nos demais lotes, (Serviço de atendimento....em

luminárias até 9 metros de altura), a CONTRATADA poderá utilizar qualquer um dos veículos acima mencionados (veículos com escadas giratória, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, ou guindauto com cesto aéreo). Para atendimento ao serviço 1.02 e 1.03 do Lote 1 deste Termo de Referência, e equivalentes nos demais lotes, (Serviço de atendimento....em luminárias entre 9,01 e 12 metros de altura e Serviço de atendimento....em luminárias acima de 12,01 metros de altura), será obrigatório a utilização de caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, ou guindauto com cesto aéreo, àquele que for mais apropriado.

Os veículos caminhonete ou caminhão com cesto aéreo e guindauto com cesto aéreo, devem estar de acordo com o estabelecido na norma NR-12.

A CONTRATADA poderá LOCAR totalmente ou parcialmente sua frota de veículos especiais para atendimento da manutenção de iluminação pública, especialmente os veículos para atendimento aos serviços 1.02 e 1.03 acima mencionados e equivalentes nos demais lotes, que requerem veículos de maior porte e segurança, que possuem menor demanda e são menos utilizados na realização dos serviços.

A Contratada deve administrar sua equipe técnica da forma mais eficiente possível, de modo que atenda os eventos de manutenção da iluminação pública nos prazos pré-estabelecidos, que possibilite o máximo de satisfação e o menor impacto possível provocado pela falta de iluminação pública. Desta forma, a Contratada deve gerenciar a agenda de trabalho da equipe técnica, atendendo os municípios de forma habitual, periódica e concomitante, sem geração de atrasos nos atendimentos.

5.2. Requisitos de qualificações profissionais das equipes

A empresa Contratada deverá compor equipe multidisciplinar composta por engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho e equipe de trabalho para atendimento aos pontos de iluminação pública composta por eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços; equipamentos e veículo.

Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 (um) engenheiro eletricista, 1 (um) engenheiro ou técnico em segurança do trabalho.

Composição mínima de cada equipe de trabalho para atendimento aos pontos de iluminação pública: 2 (dois) eletricitas.

Para iniciar os trabalhos a contratada deverá comprovar possuir a quantidade exigida de equipes exclusiva para atendimento aos pontos de iluminação pública de seu agrupamento de municípios (lote).

A Contratada deverá dispor de equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública. A equipe terá no mínimo 2 (dois) eletricitistas, em razão das particularidades do serviço de manutenção em altura e das possíveis eficientizações que serão realizadas, 1 (um) veículo equipado com escada e demais ferramentas de uso individual e coletivo, o veículo deverá atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária de energia elétrica CELESC.

A exigência de equipe mínima de dois eletricitistas é comum na área, sendo feita inclusive pela própria CELESC¹ em Santa Catarina e da CEMIG² em Minas Gerais, ao exigir 2 eletricitistas na composição das equipes, para que estes possam revezar entre si, evitando fadiga e queda na atenção e na qualidade do serviço.

Destaca-se ainda que esta não é uma exigência inédita do CINCATARINA, mas uma conclusão resultante da observação da execução dos contratos anteriores do CINCATARINA e presente nos editais do CINCATARINA para prestação do mesmo serviço na última década (ex: Editais nn. 76/2021, 39/2018 e 01/2017).

A equipe de trabalho deverá ser organizada logisticamente de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios consorciados nos prazos estabelecidos.

A equipe de trabalho, o almoxarifado e a infraestrutura deverá ser ampliada conforme demanda dos serviços, para evitar atrasos no cumprimento dos prazos de execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Todos os eletricitistas devem estar qualificados para a realização de serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 40 (quarenta) horas de NR-10 Básico e 40 (quarenta) horas de NR-10 Complementar (SEP) conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

Todos os eletricitistas devem estar qualificados para a realização de serviços em altura e possuírem treinamento mínimo de 8 (oito) horas conforme determinação da Norma

¹ <https://site.celesc.com.br/fornecedores/arquivos/fornecedores-licitacoes/cadastro-renovacaofornecedores/manutencao-iluminacao-publica.pdf>

² <https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2020/07/ND-4.4-00001.pdf>

Regulamentadora Nº35 (NR35). A comprovação do treinamento será exigida anteriormente ao início dos trabalhos e, sempre que forem substituídos os eletricitistas envolvidos nos trabalhos, nova comprovação da qualificação deve ser apresentada ao CINCATARINA.

Dentre a equipe de eletricitistas, pelo menos 1 (um) deles devem possuir treinamento mínimo de 8 (oito) horas conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº12 (NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), para operação de cesto aéreo.

Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o proponente, por meio da apresentação de contrato de trabalho, contrato social (sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviço.

A Contratada poderá subcontratar (terceirizar) empresa do ramo, desde que esta possua os mesmos requisitos solicitados neste Termo de Referência, no tópico “REQUISITOS DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES”, referentes aos veículos, ferramentas e equipes de técnicos que prestará os serviços. Para este caso, a Contratante deve ser formalmente comunicada, juntamente com a cópia do contrato de terceirização e comprovante de todos os demais documentos de qualificação dos funcionários, treinamentos, registro da empresa subcontratada na Concessionária de Energia Elétrica, e documento indicando a responsabilidade técnica, operacional e trabalhista da Contratada sob a subcontratada.

A subcontratada será tratada como “corpo integrante” da Contratada, e qualquer problema, punição, solicitação ou assunto relacionado ao trabalho, será de responsabilidade da Contratada.

Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão obrigatoriamente dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção individual e coletiva e telefone móvel.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

5.3. Requisitos de Habilitação Técnica

Como prova de habilitação técnica, a empresa vencedora deve apresentar:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

- b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, habilitada à responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto e de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste Termo de Referência. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á o item de maior relevância, a apresentação de atestados de capacidade técnica (CAT), comprovando que já prestaram serviço de atendimento em pontos de iluminação pública em no mínimo 50% da quantidade total de UIP (unidades de iluminação pública) do agrupamento de municípios (lote) – ou seja, 19.566 UIPs.
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do TR, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- a. cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
 - b. certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove que ele se responsabilizou por obras/serviços com características semelhantes às do objeto da contratação.
 - i. Conforme Nota Técnica sobre Fiscalização de Iluminação Pública do CONFEA, aprovada pelos Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas, durante a Terceira reunião ocorrida no Plenário do CONFEA,

em Brasília – DF, no período de 13 a 15 de junho de 2022, “por pertencer ao Sistema Elétrico de Potência – SEP, e fazer interface direta com o sistema de distribuição, realizar a escolha de luminárias, cálculo das quedas de tensões, correntes nos condutores, escolha dos condutores, cálculo de luminância, automação, emissão de laudos, **é de responsabilidade técnica do ENGENHEIRO com atribuição do art. 8 da resolução nº 218/1973 CONFEA** o projeto, execução e **manutenção do sistema de iluminação pública** [grifo nosso]”, razão pela qual este profissional foi elencado como preposto obrigatório.

- d) Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo: um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, e 2 (dois) eletricitas para compor 1 (uma) equipe de trabalho, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais;
- a. A exigência de dois eletricitas se dá em razão da impossibilidade de um mesmo eletricitista trabalhar dois turnos seguidos na manutenção da iluminação pública. Assim, a duplicidade do profissional possibilita revezamento, o que, por sua vez, contribui para redução da fadiga, obtendo-se menor taxa de erros e de acidentes e possibilitando entrega de trabalhos de melhor qualidade. A exigência de equipe mínima de dois eletricitas é comum na área, sendo feita inclusive pela própria CELESC³ em Santa Catarina e da CEMIG⁴ em Minas Gerais, ao exigir 2 eletricitas na composição das equipes. Destaca-se ainda que esta não é uma exigência inédita do CINCATARINA, mas uma conclusão resultante da observação da execução dos contratos anteriores do CINCATARINA e presente nos editais do CINCATARINA para prestação do mesmo serviço na última década (ex: Editais nn. 76/2021, 39/2018 e 01/2017).
- e) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa;

- f) Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.
- g) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, ou seja, no mínimo 1 (um) veículo equipado para atendimento aos pontos de iluminação pública. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do CINCATARINA. O CINCATARINA poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
- h) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela CELESC Distribuição, válido, em nome da proponente, contendo no mínimo as seguintes atividades: “2.2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública” e “2.1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública”. Caso os 4 municípios do agrupamento sejam também atendidos parcialmente ou totalmente por cooperativas de eletrificação, deverá comprovar com certificado ou documento emitido pela cooperativa a habilitação em atuar com manutenção e ampliação da iluminação pública nesses locais.
 - a. Este comprovante é exigido para fins de prova de atendimento de requisito das próprias companhias de eletrificação (Art. 67, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021) e de autorização para o exercício da atividade contratada (Art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021).

5.4. Requisitos do Plano de Trabalho

A Contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, um Plano de Trabalho, de forma que demonstre as ações que serão adotadas para cumprimento de todas as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

No plano de trabalho a contratada deverá comprovar capacidade instalada (pessoal, equipamentos, materiais e veículo) para iniciar os atendimentos nos municípios consorciados do lote ao qual ela sagrar-se vencedora.

Deverá ainda demonstrar no Plano de Trabalho o local (município) onde fará a alocação da infraestrutura e a logística para atendimento (distância, tempo de locomoção e tempo de execução

dos serviços), comprovando ser exequível para cumprimento sem atrasos dos prazos previstos para atendimento das Ordens de Serviços. O tempo a ser considerado neste subitem, será calculado baseado nas informações constantes na tabela de Municípios consorciados e quantidades MIP projetadas por Agrupamento de Municípios (LOTE) apresentadas em QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

É responsabilidade da Contratada solicitar autorização do órgão ou entidade de trânsito de cada município consorciado para utilização de veículo que irá restringir ou perturbar a circulação nas vias.

Qualquer manifestação de interesse da Contratada, deverá ser solicitada formalmente, apresentando justificativas e comprovações necessárias.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2023 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação conjunta a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada lote (agrupamento) aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da

eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e, de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. A contratação de cada item será efetuada conforme a necessidade do CINCATARINA, em atendimento às demandas municipais.

Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

Todas as despesas relacionadas com mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos ocorrerão por conta da licitante vencedora, sob a qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem utilizados, garantindo a sua total eficiência e qualidade no momento da execução dos serviços solicitados.

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado dos veículos e das equipes envolvidas nos serviços, assim como manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem utilizados na prestação do serviço, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O CINCATARINÁ exercerá e designará os responsáveis para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme será exposto em “Modelo de Gestão do Contrato”, podendo o município consorciado também exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na “Ordem de Serviço”, a qualquer hora por ele próprio ou a quem delegar.

As Ordens de Serviços (OSs) para a MANUTENÇÃO do sistema da iluminação pública serão emitidas pelo CINCATARINA diretamente para a empresa Contratada, através de sistema informatizado “on line”, para que ela execute/atenda a demanda gerada nos locais indicados na OS e nos prazos apresentados a seguir, contados da data de recebimento da OS.

Quantidade Ordens de Serviços por Ponto de Iluminação Pública – IP	Prazo de Atendimento do Ponto de Iluminação Pública - IP em Área Urbana	Prazo de Atendimento do Ponto de Iluminação Pública - IP em Área Rural
Prazo A = Bloco de 1 até 5 OSs	até 8 dias úteis	até 12 dias úteis
Prazo B = Bloco de 6 até 10 OSs	até 5 dias úteis	até 8 dias úteis
Prazo C = Bloco acima de 10 OSs	até 3 dias úteis	até 5 dias úteis

O prazo para atendimento de uma OS de um Ponto de Iluminação Pública – IP reincidente, será reduzido para a metade do previsto sempre que o interstício entre a conclusão do atendimento da OS anterior e a nova OS for menor que 7 (sete) dias consecutivos.

Os prazos para ordens de serviços de manutenção sem indicação do ponto de iluminação pública – IP são conforme apresentados nas tabelas que se seguem:

Quantidade Ordens de Serviços sem indicação do Ponto de Iluminação Pública – IP	Prazo de Atendimento sem indicação do Ponto de Iluminação Pública - IP em Área Urbana	Prazo de Atendimento sem indicação do Ponto de Iluminação Pública - IP em Área Rural
Prazo D = sem parâmetro mínimo de quantidades de OSs	até 8 dias úteis	até 12 dias úteis

A tabela a seguir apresenta os prazos para início de execução das ordens de serviços de manutenções preventivas, melhorias, efficientizações e ampliações do sistema de iluminação

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

pública, com e sem indicação do ponto de iluminação pública – IP.

Quantidade Ordens de Serviços com e sem indicação do Ponto de Iluminação Pública – IP	Prazo de Início do Atendimento em Área Urbana	Prazo de Início do Atendimento em Área Rural
Prazo E = sem parâmetro mínimo de quantidades de OSs	até 15 dias úteis	até 21 dias úteis

A tabela a seguir apresenta os prazos para finalização do atendimento das ordens de serviços de manutenções preventivas, melhorias, efficientizações e ampliações do sistema de iluminação pública, com e sem indicação do ponto de iluminação pública – IP.

Quantidade Ordens de Serviços com e sem indicação do Ponto de Iluminação Pública – IP	Prazo de Finalização do Atendimento em Área Urbana	Prazo de Finalização do Atendimento em Área Rural
Prazo F = sem parâmetro mínimo de quantidades de OSs	até 60 dias consecutivos	até 60 dias consecutivos

O prazo para finalização do atendimento poderá ser ampliado em razão da quantidade ou complexidade dos serviços autorizados, sendo que essa previsão ficará expressa na Ordem de Serviço. Além dos prazos estabelecidos nos itens acima, poderão ser expedidas Ordens de Serviços para atendimentos com urgência e emergência, conforme indicado a seguir:

Quantidade Ordens de Serviços sem indicação do Ponto de Iluminação Pública – IP	Tipo da Urgência e Emergência	Prazo de Início do Atendimento em Área Urbana ou Rural
Prazo G = sem parâmetro mínimo de quantidades de OSs	Classificada com Risco	até 24 horas
Prazo H = sem parâmetro mínimo de quantidades de OSs	Sem Classificação de Risco	até 48 horas

O prazo para finalização do atendimento não será fixado em razão da quantidade ou complexidade dos serviços com urgência e emergência. Ações paliativas poderão ser adotadas a fim de mitigar o risco. A Ordem de Serviço conterá justificativas da urgência e emergência.

O prazo para a Contratada acusar o recebimento das Ordens de Serviços será de 1 (um) dia útil, por meio do sistema web exclusivo do CINCATARINA. Exceto quando se tratar de serviços com urgência e emergência que o recebimento deverá ser acusado em no máximo 2 (duas) horas.

A Contratada deverá possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet para a equipe de trabalho em campo, interligado com o software disponibilizado pelo CINCATARINA, com a seguinte configuração: Processador - mínimo octa-core 1,8GHz, RAM - mínimo 4GB, Armazenamento - mínimo 32GB, Sistema Operacional - Android 10 ou superior, tela superior a 6 polegadas, câmera traseira com no mínimo 12 Megapixel, bateria mínima de 5.000 mAh, e plano

de acesso à internet via operadora de comunicação mobile para atualização das informações.

Na execução das Ordens de Serviço, para cada atendimento à um ponto (UIP) realizado pela CONTRATADA, será atribuído e lançado um serviço 1.01, 1.02 ou 1.03 de acordo com a altura da luminária em intervenção. Assim, todos os atendimentos possuirão um destes serviços mencionados e lançados, em conjunto com os demais materiais e serviços utilizados para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Por exemplo: para a substituição de um relé numa luminária em até 9 metros de altura no Lote 1, o atendimento conterá os serviços 1.01 (Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública.... Em Luminárias até 9 metros de altura), 1.11 (Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico) e 2.23 (Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Desligado - Fail-Off - T2LNFD - ABNT NBR 5123:2016).

Quando a manutenção da iluminação pública for autorizada com a utilização de materiais fornecidos/disponibilizados pelo município consorciado (ex.: LED, braços ornamentais, postes entre outros materiais, novos ou usados da rede), deverão ser observados os subitens:

- a) A ordem de serviço (OS) será expedida somente quando os materiais a serem utilizados estiverem disponíveis para utilização no município consorciado;
- b) Na OS constará a lista dos materiais (novos ou usados) a serem disponibilizados de forma total ou parcial pelo município consorciado para utilização no atendimento da manutenção da iluminação pública.
- c) Quando for utilizado material fornecido/disponibilizado pelo município consorciado, a Contratada deverá retirar os materiais constantes da OS no município consorciado. Após a execução da OS a Contratada ficará obrigada a registrar no sistema do CINCATARINA os materiais/quantidades fornecidos pelo município consorciado que foram efetivamente aplicados, devolvendo eventuais sobras.
- d) A Contratada deverá obedecer aos mesmos prazos citados anteriormente para as manutenções “corretivas” e para as manutenções “preventivas, melhorias, efficientizações e ampliações”.
- e) Será responsabilidade do município consorciado, a garantia, qualidade e o atendimento das especificações requeridas pela concessionária de energia/ANEEL, dos materiais fornecidos/disponibilizados por ele para a

manutenção da iluminação pública.

O CINCATARINA irá disponibilizar um software (sistema web) para a Contratada, para execução/atendimento das Ordens de Serviços. A Contratada deverá possuir equipamentos de computação capazes de se conectar à internet para acessar o sistema informatizado “on line”.

Após execução, a Contratada deverá registrar os quantitativos de serviços, materiais utilizados e a conclusão da OS. Ficará obrigada também a efetuar o preenchimento das demais informações necessárias para complementar os dados do atendimento, para permitir a verificação, medição e recebimento dos serviços e materiais por parte do município consorciado.

A Contratada deverá cadastrar as informações técnicas dos materiais instalados, marca, modelo, potência, identificação/serial, capacidade, vida útil, validade entre outras, bem como prazo de garantia. Além dos materiais fornecidos pela Contratada, deverão ser cadastradas as informações dos materiais disponibilizados pelo município consorciado. Na impossibilidade da realização deste trabalho, devido às limitações do aplicativo ou da comunicação com a base de dados, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis após o atendimento da manutenção para cadastrar no sistema os materiais e serviços utilizados.

O acompanhamento da execução da Ordem de Serviço busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados. Após a conclusão do atendimento da Ordem de Serviço, será realizada a fiscalização contratual.

Após a fiscalização, se aprovado o atendimento da Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos materiais e serviços.

Se após a fiscalização o atendimento não for aprovado, será gerado um apontamento de inconsistência dos lançamentos no sistema WEB (Exati), e o Fiscal poderá determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da Contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados. A Contratada terá um prazo de 30 dias para realizar as correções das inconsistências apontadas, sob pena de remoção dos lançamentos, caso a pendência não tenha sido sanada. Mensalmente serão realizadas as medições das Ordens de Serviços com recebimento definitivo para seu posterior pagamento.

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela Contratada para a manutenção do sistema de iluminação pública deverão ter validade/garantia/vida útil conforme definido abaixo:

a) Quando possível, os materiais utilizados na rede (luminária, relé, reator, etc) devem possuir marcação da data de instalação / garantia, para facilitar o trabalho posterior dos eletricitistas

na determinação se a troca/manutenção em questão é em garantia ou não.

b) Para os serviços de eletricitista, o prazo de garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias.

c) Para os materiais, o prazo de validade/garantia/vida útil será aquele oferecido pelo fabricante. Não será permitida a instalação de materiais com prazo de validade/garantia/vida útil menor que 50% daquele indicado pelo fabricante (ex.: prazo validade/garantia/vida útil, 12 (doze) meses de validade estampada no produto, não poderá ser instalado na rede, quando o prazo de validade remanescente for menor que 6 meses).

d) Excepcionalmente quando o produto não contiver informação da validade/garantia/vida útil, obrigatoriamente a Contratada deverá conceder o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

e) A garantia de materiais e serviços inicia a partir da data de atendimento da ordem de serviço e consequente cadastro no sistema de gestão da manutenção da iluminação pública.

f) A garantia ficará limitada somente aos serviços, quando os materiais (novos ou usados) forem disponibilizados pelo município consorciado.

g) Quando houver reincidência de ocorrência do mesmo problema no mesmo ponto anteriormente atendido, a Contratada deverá substituir os materiais defeituosos conforme os prazos de validade e garantia mencionados acima, sem resultar em cobranças de materiais e serviços.

h) Se houver substituição de um mesmo material em garantia, que caracterize a utilização de material de má qualidade, com falhas construtivas ou de produtos não homologados pela Concessionária de Energia e pelo CINCATARINA, mesmo que o atendimento tenha sido efetuado a mais e 90 dias, o serviço não poderá ser cobrado.

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da Contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema de iluminação pública e a continuidade dos serviços de manutenção.

Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens desta licitação, a Contratada deverá comunicar essa circunstância à Contratante, que providenciará o material ou a contratação do serviço faltante.

A proponente deve levar em consideração que as exigências tratam do MÍNIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS. Entretanto, é responsabilidade da Contratada atingir e atender a todos os pedidos de manutenção da iluminação pública, sem gerar atrasos.

O CINCATARINA colocará à disposição dos quatro municípios consorciados, software (sistema web) para o cadastramento dos eventos/solicitações/chamados de serviços e fornecimentos de materiais para a manutenção da iluminação pública, além de disponibilizar aplicativo por smartphone, sistema via portal web e telefone 0800 para efetuar os registros das solicitações da população em geral.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do processo licitatório realizado pelo CINCATARINA será gerida por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo CINCATARINA, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, que será responsável por realizar a emissão da ordem de serviço à(s) empresa(s) vencedora(s), controlar os prazos de execução e realizar o aceite dos produtos gerados a partir da O.S., na forma de recebimento provisório.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, assim como mediar a necessidade municipal, solicitar o empenho dos valores ao Município de forma prévia à emissão da ordem de serviço (O.S.) e, não sendo feita pelo fiscal, realizar a emissão da ordem de serviço à(s) empresa(s) vencedora(s).

O CINCATARINA fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente no caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços.

As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pelos técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. A supervisão se dará através da realização de verificação *in loco* nos Municípios onde os serviços forem executados. O CINCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos projetos e relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

O CINCATARINA, além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção dos documentos de cada Ordem de Serviço, às incompatibilidades, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos documentos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.

Não é obrigação da CONTRATANTE e do Município Consorciado o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e legislações próprias.

Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

A gestão do contrato será realizada pelo CINCATARINA, cabendo entre outras ações:

- a) Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) Convocar e coordenar reuniões;
- f) Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

- g) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das Ordens de Serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- h) Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- i) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada;
- j) Analisar o Plano de Trabalho da Contratada, emitir parecer e aprovação;
- k) Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do CINCATARINA, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do CINCATARINA. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, via sistema eletrônico, o qual competirá, através da Fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório dos serviços (efetuado via sistema – Alteração de status), desde que constatada as seguintes condições:

- a) Plena conformidade da execução com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes;
- b) Entrega e aceitação dos serviços;

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, com a finalidade de verificar a execução dos serviços e constatar se há necessidade de alterações.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas.

Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização:

- a) Inexecução Contratual;
- b) Não atendimento das obrigações legais;
- c) Não atendimento aos itens deste termo de referência ou das normas técnicas pertinentes.

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (quinze) dias do recebimento provisório, salvo necessidade de realização de diligência, situação em que a contagem do prazo será interrompido e reiniciará a partir da apresentação pela CONTRATADA de todas as informações requeridas. Este recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no âmbito do CINCATARINA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição consiste na aferição prévia do que foi efetivamente realizado durante o mês de referência, na qual se verifica, por meio de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, as quantidades de materiais ou de serviços efetivamente executados dentro das etapas do contrato, bem como a adequação às especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e aos normativos que regulam esta fase da contratação.

Após o atendimento da Ordem de Serviço, todas as OS passarão por análise da fiscalização do CINCATARINA onde serão verificados os serviços e materiais cadastrados, registros fotográficos, local e informações do atendimento. Para toda divergência encontrada, será gerada uma inconsistência do atendimento e enviado para a contratada realizar a devida correção, para posterior reanálise do atendimento.

Somente as OS que estiverem de acordo com as exigências contratuais, serão medidas (número de serviços realizados e quantidade de materiais utilizados) e recebidas provisoriamente, com posterior recebimento definitivo e serão contabilizadas para efeitos de pagamento.

O CINCATARINA também poderá realizar a fiscalização das Ordens de Serviço através de contratação de empresa especializada para esta finalidade. Esta empresa receberá as OS que deverão ser diariamente fiscalizadas, e subsidiará o CINCATARINA com informações para a geração de inconsistências, recebimento provisório, recebimento definitivo, e posterior medição.

Mensalmente, serão contabilizadas as Ordens de Serviços com recebimento definitivo para seu posterior pagamento. A medição dos serviços consiste na aferição prévia do que foi efetivamente realizado durante o mês de referência, na qual se verifica, por meio de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, as quantidades de materiais ou de serviços efetivamente executados dentro das etapas do contrato, bem como a adequação às especificações técnicas do Edital.

Após o processo de medição das Ordens de Serviço com recebimento definitivo, será enviado Relatório Resumido de Materiais e Serviços (medições) para que a contratada emita a Nota Fiscal de materiais e serviços, por município, com o destaque de IRRF e ISS referente a cada alíquota do município tomador do serviço. Recebidas as Notas Fiscais da contratada, são encaminhadas ao departamento financeiro para programação dos pagamentos e para contabilização no setor de contabilidade.

10.3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante, acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento pela execução dos serviços propostos nesta contratação será feito em favor da licitante vencedora no LOTE, de acordo com cada item e subitem, mediante transferência/depósito bancário em sua conta corrente ou PIX, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Mensalmente, serão contabilizadas as Ordens de Serviços com recebimento definitivo para seu posterior pagamento. A medição dos serviços consiste na aferição prévia do que foi efetivamente realizado durante o mês de referência, na qual se verifica, por meio de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, as quantidades de materiais ou de serviços efetivamente

executados dentro das etapas do contrato, bem como a adequação às especificações técnicas e aos normativos que regulam esta fase da contratação.

Somente serão pagas as Ordens de Serviços aprovadas e com Recebimento Definitivo. Para fins de contabilização no mês de referência serão computadas as Ordens de Serviços pela data do Recebimento Definitivo. Somente serão aceitas as notas fiscais de materiais e serviços se estiverem em conformidade com os relatórios de medição mensal.

Para fins de apropriação correta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as Notas Fiscais de serviços deverão ser emitidas individualizadas por município consorciado onde os serviços forem prestados. É responsabilidade da Contratada a verificação da legislação municipal para lançamento da alíquota correta na Nota Fiscal em conformidade com o tipo do serviço prestado.

Juntamente com o envio da nota fiscal, mensalmente, a Contratada deverá enviar:

- a) Os relatórios de materiais e serviços que serão obrigatoriamente assinados com identificação do Engenheiro Eletricista da Supervisora (caso existente), pelo Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Eletricista preposto da Empresa Contratada;
- b) Relatórios e documentos de descartes de materiais;
- c) Relação dos funcionários da Contratada que prestaram serviços no período em que houve a medição, constando: nome, CPF, data de admissão, data das últimas férias, período previsto para gozo das próximas férias. E ainda, destes funcionários:
 - d) Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;
 - e) Comprovante de regularidade das férias, quando ocorrerem;
 - f) Certificado NR-10 de todos os funcionários da relação;
 - g) Certificado NR-35 de pelo menos um dos funcionários da equipe de trabalho;

A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal e demais documentos previstos.

Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados e materiais utilizados, conforme relatório.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

A CONTRATADA deve conceder desconto progressivo pré-estabelecido para os materiais e serviços aplicados, quando se tratar de projetos de melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, conforme escala quantitativa do número de instalação/substituição de pontos de iluminação – IP e demais condições previstas anteriormente.

Os descontos progressivos serão aplicados em projetos completos, inclusive nos casos de Ordens de Serviços fracionadas. Projeto completo compreende o conjunto de pelo menos os seguintes documentos: Projeto Básico ou Projeto Executivo; Memorial Descritivo; Pranchas (desenho técnico); e a Relação de materiais, serviços.

Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços, ressalvados os casos de reajustes e reequilíbrios previstos no contrato.

Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

Por fim, qualquer constatação de serviço ou material em desacordo, será gerada glosa de valores referente a estes itens da OS, não sendo recebidas, medidas e pagas.

Felipe Quintiere Maia
Analista Técnico IV

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR LOTE

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE 01 R\$ _____ (Por extenso).

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vide minuta do contrato

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Obs.: A tabela nas páginas a seguir refere-se ao LOTE 01.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências diárias)		117.396		
Item 1 - Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública		88.241		
1.01 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	Serviço	26.443		
1.02 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias entre 9,01 e 12 metros de altura.	Serviço	430		
1.03 - Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar os serviços realizados, materiais retirados e materiais aplicados no local e a sua correta instalação); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 12,01 metros de altura.	Serviço	165		
1.04 - Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé.	Serviço	1.801		
1.05 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	Serviço	250		
1.06 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação (em braço comum e/ou especial) desde a luminária até os conectores.	Serviço	10.505		
1.07 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	Serviço	10.004		
1.08 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada.	Serviço	1.751		
1.09 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	Serviço	3.752		
1.10 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	Serviço	425		
1.11 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	Serviço	10.505		
1.12 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de conectores Cunha ou Piercing (par).	Serviço	3.001		
1.13 - Serviço de emenda de conexão nos cabos, com fita isolante inclusa.	Serviço	6.003		
1.14 - Serviço de limpeza da luminária, relé e fiação.	Serviço	5.002		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
1.15 - Serviço de lavagem de poste metálico, braço e rebatedor de LED. Deve ser utilizado esponjas, produtos químicos e caminhão tanque/pipa ou sistema similar de esguicho para lavagem. (Por poste)	Serviço	500		
1.16 - Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 ou E40.	Serviço	500		
1.17 - Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 2,9 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 2,9 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	Serviço	1.501		
1.18 - Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço entre 3 a 4 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede, instalação de braço entre 3 a 4 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	Serviço	1.501		
1.19 - Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	Serviço	1.501		
1.20 - Serviço de substituição de luminária pública com lâmpada convencional por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé; instalação da luminária tipo LED em braço/poste existente). Mantém braço, fiação e conexão com a rede.	Serviço	1.501		
1.21 - Serviço de RETIRADA de luminária LED. (Compreende somente a RETIRADA de luminária LED com relé em infraestrutura existente)	Serviço	600		
1.22 - Serviço de INSTALAÇÃO de luminária LED. (Compreende somente a INSTALAÇÃO de luminária LED com relé em infraestrutura existente)	Serviço	600		
Item 2 - Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública		29.155		
2.01 - Braço IP Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	Unidade	450		
2.02 - Braço IP Especial tipo Cisne IP 60,3x3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	Unidade	30		
2.03 - Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	6.253		
2.04 - Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Tubular, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	450		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
2.05 - Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	625		
2.06 - Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	Unidade	325		
2.07 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E27 70 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 6700 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	1.251		
2.08 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 150 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 14500 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	1.000		
2.09 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 250 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 20000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	575		
2.10 - Lâmpada Vapor Metálico Tubular E40 400 W, Tubular clara, Fluxo luminoso 35000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	Unidade	325		
2.11 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 15000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	150		
2.12 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 22500 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	150		
2.13 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 27000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de	Unidade	150		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.				
2.14 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 30000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	90		
2.15 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	2.126		
2.16 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	400		
2.17 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	675		
2.18 - Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	Unidade	425		
2.19 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	75		
2.20 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	250		
2.21 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	125		
2.22 - Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	Unidade	50		
2.23 - Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Desligado - Fail-Off - T2LNFD - ABNT NBR 5123:2016	Unidade	12.005		
2.24 - Relé Fotoeletrônico Azul - Falha Ligado -Fail-ON - T2LNFL - ABNT NBR 5123:2016	Unidade	600		
2.25 - Relé Shorting Gap (Cap)	Unidade	600		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
Agrupamento de Serviços e Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública (pode não ocorrer)		80.036		
Item 3 - Serviços de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública		20.535		
3.01 - Serviço de atualização de cadastro do ponto de iluminação pública (compreende serviço de conferência e atualização de tipo de poste, altura, formato, localização com coordenadas de georreferenciamento, luminária instalada e demais componentes existentes; registros fotográficos (com software TimeStamp Câmera ou similar para demonstrar serviços e materiais aplicados no local) - Este serviço pode ser realizado com Smartphone / Mobile. Deverá ser utilizado em conjunto com serviços de atendimento ao ponto IP nos momentos da manutenção, melhorias e ampliações.	Serviço	6.003		
3.02 - Serviço de Georreferenciamento e Atualização de pontos de iluminação pública (compreende a localização com as coordenadas geográficas do ponto IP com equipamento GPS calibrado e homologado, e atualização no sistema de Manutenção IP). Compreende o deslocamento e o serviço de georreferenciamento.	Serviço	6.003		
3.03 - Serviço de Georreferenciamento e Cadastramento de pontos de iluminação pública (com detalhamento completo do ponto como: tipo de poste, altura, formato, localização com as coordenadas geográficas do ponto IP com equipamento GPS calibrado e homologado, luminária instalada e demais componentes existentes; e cadastramento no sistema de Manutenção IP). Compreende o deslocamento e o serviço de Georreferenciamento.	Serviço	6.003		
3.04 - Serviço de instalação de haste, cabos, e conexão na malha de aterramento.	Serviço	30		
3.05 - Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado quadrada até 50x50 cm ou circular com diâmetro até 50 cm.	Serviço	36		
3.06 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	360		
3.07 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública comum ou integrada e braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço entre 3 à 4 metros, luminária tipo comum aberta/fechada ou integrada, lâmpada, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150		
3.08 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150		
3.09 - Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de 3 à 4 m. (Compreende a instalação de braço de 3 à 4 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	150		
3.10 - Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm ² em vala de 60cm de profundidade em terra.	Serviço	300		

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f314974-238b-48bf-a01d-c772cb21e966>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
3.11 - Serviço de retirada de conjunto completo de luminária pública e braço de até 2,9 m. (Compreende a retirada de braço de até 2,9 metros, luminária, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	300		
3.12 - Serviço de retirada de conjunto completo de luminária pública e braço entre 3 à 4 m. (Compreende a retirada de braço de 3 à 4 metros, luminária, relé, base para relé, fiação e conexões a rede).	Serviço	300		
3.13 - Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 2,9 m.	Serviço	300		
3.14 - Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	Serviço	150		
3.15 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de luminária comum ou integrada.	Serviço	300		
Item 4 - Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública		59.501		
4.01 - Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	Unidade	600		
4.02 - Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	Unidade	2.101		
4.03 - Bocal / Soquete de Porcelana E27.	Unidade	375		
4.04 - Bocal / Soquete de Porcelana E40.	Unidade	250		
4.05 - Braço IP Curvo Cisne 31,7x1500 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60		
4.06 - Braço IP Curvo Cisne 48X1000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60		
4.07 - Braço IP Curvo Cisne 48X1500 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	60		
4.08 - Braço IP Curvo Cisne 48X2000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	600		
4.09 - Braço IP Curvo Cisne 60,3x4000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de 1,5mm.	Unidade	15		
4.10 - Braço IP Especial Duplo em formato de Y, 48x4000 mm, para duas luminárias, galvanizado a fogo com sapata, parede de 3mm.	Unidade	15		
4.11 - Braço IP Reto Comum 25X1000 mm galvanizado a fogo com sapata, parede de +/-1,5mm.	Unidade	120		
4.12 - Cabo de Cobre # 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 4/5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	30.013		
4.13 - Cabo de Cobre # 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600		
4.14 - Cabo de Cobre # 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600		
4.15 - Cabo de Cobre NÚ #35mm².	Metro	250		
4.16 - Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	Unidade	250		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
4.17 - Cinta Metálica para poste circular Ø150mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.18 - Cinta Metálica para poste circular Ø170mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.19 - Cinta Metálica para poste circular Ø190mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.20 - Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	600		
4.21 - Cinta Metálica para poste circular Ø230mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	600		
4.22 - Cinta Metálica para poste circular Ø250mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	300		
4.23 - Cinta Metálica para poste circular Ø270mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	300		
4.24 - Cinta Metálica para poste circular Ø290mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.25 - Cinta Metálica para poste circular Ø310mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.26 - Cinta Metálica para poste circular Ø330mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.27 - Cinta Metálica para poste circular Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.28 - Cinta Metálica para poste circular Ø370mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.29 - Cinta Metálica para poste circular Ø390mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.30 - Cinta Metálica para poste circular Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	Unidade	60		
4.31 - Conector Cunha Tipo A.	Unidade	1.501		
4.32 - Conector Cunha Tipo B.	Unidade	1.501		
4.33 - Conector Cunha Tipo C.	Unidade	30		
4.34 - Conector Cunha Tipo I.	Unidade	150		
4.35 - Conector Cunha Tipo II.	Unidade	2.401		
4.36 - Conector Cunha Tipo III.	Unidade	2.101		
4.37 - Conector Cunha Tipo IV.	Unidade	180		
4.38 - Conector Cunha Tipo V.	Unidade	30		
4.39 - Conector Cunha Tipo VI.	Unidade	30		
4.40 - Conector Cunha Tipo VII.	Unidade	30		
4.41 - Conector Cunha Tipo VIII.	Unidade	30		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
4.42 - Conector de Perfuração (Piercing) 10x95-1,5x10mm.	Unidade	1.501		
4.43 - Conector de Perfuração (Piercing) 16x70-6x35mm.	Unidade	600		
4.44 - Fita de Autofusão 19mm largura (por metro)	Metro	1.501		
4.45 - Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	Unidade	60		
4.46 - Lâmpada LED 15 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 1300 LM	Unidade	50		
4.47 - Lâmpada LED 30 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 2300 LM	Unidade	50		
4.48 - Lâmpada LED 50 W 220V 6500K E27, Vida Útil > 20000 h, IRC > 80, Fluxo Luminoso > 4000 LM	Unidade	50		
4.49 - Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 70 W, Clara, Fluxo luminoso 6750 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4100k, eficiência luminosa (92 LM/W) ou maior. Garantia: 12 meses.	Unidade	25		
4.50 - Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 150 W, Clara, Fluxo luminoso 15000 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4000 K, eficiência luminosa (101 LM/W) ou maior. Garantia: 12 meses.	Unidade	25		
4.51 - Luminária Pública ABERTA com Bocal E-27	Unidade	25		
4.52 - Luminária Pública ABERTA com Bocal E-40	Unidade	25		
4.53 - Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	Unidade	250		
4.54 - Luminária Pública FECHADA com policarbonato em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	Unidade	125		
4.55 - Luminária pública FECHADA com vidro policurvo temperado, para lâmpada 70/150W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.	Unidade	125		
4.56 - Luminária pública FECHADA com vidro policurvo temperado, para lâmpada 250/400W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para relé, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.	Unidade	125		
4.57 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 6000 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR	Unidade	90		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.				
4.58 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 7500 LM; Eficiência energética > 150 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	90		
4.59 - Luminária Pública LED com Tecnologia SMD - Fluxo luminoso > = 35000 LM; Eficiência energética > 140 LM/W; Tensão 127/220/277 V; Frequência 50/60 HZ, FP >= 0,92; IRC > 70; TCC 5000 K, Distorção harmônica total de corrente < 10%, CORES: Branca, Cinza, Vermelho e Azul, Manutenção do fluxo luminoso do LED EM MAIS DE 70 % POR MAIS DE 70.000h DE USO, IP66, IK08, ENCAIXE BRAÇOS ENTRE 33 E 60,3 MM, Tomada para relé fotoelétrico 7 pinos (Telegestão), Estrutura em alumínio com pintura eletrostática em poliéster, Ajuste de ângulo de entre 15° e -15°, Etiqueta ENCE, Atender a ABNT NBR 5101. GARANTIA MÍNIMA 60 MESES.	Unidade	30		
4.60 - Olhal de Suspensão para parafuso 5000 daN M16	Unidade	300		
4.61 - Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2 - 70mm.	Unidade	900		
4.62 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 40mm.	Unidade	300		
4.63 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 70mm.	Unidade	300		
4.64 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 150mm.	Unidade	900		
4.65 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 200mm.	Unidade	900		
4.66 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 250mm.	Unidade	900		
4.67 - Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2 - 350mm.	Unidade	900		
4.68 - Porca Quadrada D16mm espessura 13mm.	Unidade	3.001		
Agrupamento de Serviços e Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública (ocorrências não rotineiras)		31.368		
Item 5 - Serviços Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública		10.577		
5.01 - Serviço de envelopamento de dutos, incluindo materiais. Por m³.	Serviço	30		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
5.02 - Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado 65x41x70 cm (padrão Concessionária/Cooperativa).	Serviço	30		
5.03 - Serviço de instalação de eletroduto aparente em aço galvanizado até 2", em metros.	Serviço	150		
5.04 - Serviço de instalação de eletroduto aparente em PVC rígido até 2", em metros (incluindo derivações e fixações).	Serviço	150		
5.05 - Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (mão de obra de escavação e recomposição inclusa).	Serviço	600		
5.06 - Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (não inclui o serviço de escavação e recomposição).	Serviço	600		
5.07 - Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A monofásico.	Serviço	30		
5.08 - Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionária com lente com saída subterrânea até 50A trifásico.	Serviço	9		
5.09 - Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	Serviço	60		
5.10 - Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm).	Serviço	60		
5.11 - Serviço de instalação de Poste Metálico de 11 a 14 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	Serviço	30		
5.12 - Serviço de instalação de Poste Metálico de 11 a 14 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm).	Serviço	30		
5.13 - Serviço completo de instalação de Kit Postinho, para padrões de entrada de energia, até 10 metros, engastado, incluindo cava (10 % H + 60 cm), com montagem e conexões elétricas na caixa, rede da concessionária e entrada do cliente, aterramento, etc.	Serviço	30		
5.14 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios) com serviço de cesto aéreo / guindaste / munck.	Serviço	150		
5.15 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projeto (solo ou até 3 m altura).	Serviço	150		
5.16 - Serviço de instalação, retirada ou substituição de suporte/cruzeta para instalação de luminária/projeto.	Serviço	60		
5.17 - Serviço de lançamento de condutor até 10mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	3.001		
5.18 - Serviço de lançamento de condutor até 25mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	900		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
5.19 - Serviço de lançamento de condutor até 50mm ² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	Serviço	600		
5.20 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm ² cada via. Em metros.	Serviço	1.501		
5.21 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #35mm ² cada via. Em metros.	Serviço	600		
5.22 - Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #50mm ² cada via. Em metros.	Serviço	600		
5.23 - Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA.	Serviço	9		
5.24 - Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA.	Serviço	9		
5.25 - Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A.	Serviço	9		
5.26 - Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A.	Serviço	9		
5.27 - Serviço de retirada de cabos aéreos. Por ponto.	Serviço	90		
5.28 - Serviço de retirada de eletrodutos e cabos subterrâneos, com abertura e fechamento de cava. Em metros.	Serviço	600		
5.29 - Serviço de retirada de poste Metálico acima de 10 m, com fechamento de cava.	Serviço	60		
5.30 - Serviço de retirada de poste Metálico até 10 m, com fechamento de cava.	Serviço	60		
5.31 - Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico ou bifásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão.	Serviço	30		
5.32 - Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contatora em quadro de distribuição de baixa tensão.	Serviço	30		
5.33 - Serviço de Transporte para retirada/entrega de materiais (luminárias, pequenos materiais elétricos). Por Km.	Serviço	300		
Item 6 - Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública		20.791		
6.01 - Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro até 50mm.	Unidade	150		
6.02 - Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, largura mínima 20 mm, diâmetro de 50,01 até 100mm.	Unidade	150		
6.03 - Abraçadeira para Poste BAP 2 com parafuso J e porca, comprimento de 800mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150		
6.04 - Abraçadeira para Poste BAP 3 com parafuso J e porca, comprimento de 1200mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
6.05 - Abraçadeira para Poste BAP 4 com parafuso J e porca, comprimento de 1000mm ajustável, em aço galvanizado.	Unidade	150		
6.06 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 102mm (4") e máximo de 171mm (6").	Unidade	150		
6.07 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 13mm (1/2") e máximo de 51mm (2").	Unidade	150		
6.08 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 171mm (6") e máximo de 203mm (8").	Unidade	150		
6.09 - Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 51mm (2") e máximo de 102mm (4").	Unidade	150		
6.10 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150		
6.11 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1.1/2" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150		
6.12 - Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 2" através de 2 parafusos inclusos.	Unidade	150		
6.13 - Alça Pré-Formada ou Laço até 2 AWG.	Unidade	60		
6.14 - Armação 1 estribo com isolador roldana.	Unidade	50		
6.15 - Armação 2 estribos com isolador roldana.	Unidade	50		
6.16 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x10+10mm².	Metro	750		
6.17 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x16+16mm².	Metro	500		
6.18 - Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x35+35mm².	Metro	500		
6.19 - Cabo de Cobre #10,0mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	1.801		
6.20 - Cabo de Cobre #16mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	2.701		
6.21 - Cabo de Cobre #16mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	300		
6.22 - Cabo de Cobre #25mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	900		
6.23 - Cabo de Cobre #25mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	300		
6.24 - Cabo de Cobre #35mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	600		
6.25 - Cabo de Cobre #50mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	Metro	150		
6.26 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
6.27 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	600		
6.28 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.29 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.30 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 2x10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.31 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.32 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.33 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.34 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.35 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 3x10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.36 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 1,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.37 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.38 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.39 - Cabo de Cobre Flexível tipo "PP", 4x 6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Antichama, Sem chumbo. NBR 7286 e NBR 5410.	Metro	300		
6.40 - Caixa de Inspeção de Aterramento em Material Polimérico certificada pela Celesc D.	Unidade	300		
6.41 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado circular, diâmetro de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa (inclusa).	Unidade	60		
6.42 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm externo, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de ferro fundido (inclusa).	Unidade	30		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
6.43 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado quadrada, 30x30x40cm interno, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de concreto (inclusa).	Unidade	30		
6.44 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado, 65x41x70cm interno, espessura mínima de 8cm, devendo resistir no mínimo 125 kN (sem tampa).	Unidade	30		
6.45 - Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado, 65x41x70cm interno, espessura mínima de 8cm, devendo resistir no mínimo 400 kN (sem tampa).	Unidade	15		
6.46 - Caixas de Medição em material polimérico (polycarbonato) com lente, monofásico.	Unidade	60		
6.47 - Caixas de Medição em material polimérico (polycarbonato) com lente, polifásica.	Unidade	15		
6.48 - Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP conforme ISO 228-2. Acabamento em pintura epóxi-poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.49 - Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1.1/4", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP e tampa cega. Acabamento em pintura epóxi-poliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.50 - Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.51 - Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1.1/4", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.52 - Conector Sapata de Latão, com parafusos de latão, para aterramento.	Unidade	60		
6.53 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.54 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.55 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.56 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Bipolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
6.57 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.58 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.59 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.60 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.61 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.62 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.63 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.64 - Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	Unidade	15		
6.65 - DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surtos, tensão máxima em regime permanente (UC): 275 v, corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe II, com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015.	Unidade	15		
6.66 - Eletroduto Corrugado Ø1" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300		
6.67 - Eletroduto Corrugado Ø1.1/2" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300		
6.68 - Eletroduto Corrugado Ø1.1/4" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	300		
6.69 - Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD conforme NBR 13.897.	Metro	900		
6.70 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300		
6.71 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300		
6.72 - Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	Metro	300		
6.73 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300		
6.74 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø1.1/2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300		
6.75 - Eletroduto em Aço Galvanizado Ø2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598.	Metro	300		
6.76 - Eletroduto Metálico flexível preto, com diâmetro de 1" fabricado em aço zincado, revestido externamente em polivinil clorídrico (PVC) extrudado. O aço zincado do eletroduto atende as normas NBR -7008 e NBR 7013. O PVC que envolve o eletroduto atende a norma UL 94vo. Diâmetro interno e externo baseado na norma ul-360.	Metro	300		

LOTE 1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS 10				
Descrição de Serviços e Materiais	Unidade	Qtd.	Preço unitário	Total dos Itens
6.77 - Eletroduto Metálico flexível preto, com diâmetro de 1.1/2" fabricado em aço zincado, revestido externamente em polivinil clorídrico (PVC) extrudado. O aço zincado do eletroduto atende as normas NBR -7008 e NBR 7013. O PVC que envolve o eletroduto atende a norma UL 94vo. Diâmetro interno e externo baseado na norma ul-360.	Metro	300		
6.78 - Mão Francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc e-313.0007/f-19.	Unidade	30		
6.79 - Mini Contator Tripolar 220/380 v 12a, comando em corrente alternada com bobina CA 220 v, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1.	Unidade	9		
6.80 - Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.81 - Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1.1/4", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	Unidade	60		
6.82 - Suporte para luminária pública em topo de poste Duplo Paralelo.	Unidade	15		
6.83 - Suporte para luminária pública em topo de poste em forma de H.	Unidade	15		
6.84 - Suporte para luminária pública em topo de poste Quádruplo.	Unidade	15		
6.85 - Suporte para luminária pública em topo de poste simples.	Unidade	15		
6.86 - Suporte para luminária pública em topo de poste triplo.	Unidade	15		
6.87 - Suporte para luminária pública instalado no meio de poste.	Unidade	15		
6.88 - Tampa de Ferro Nodular 125KNNBR 10160 padrão CELESC 700x460mm	Unidade	30		
6.89 - Tampa de Ferro Nodular 400KNNBR 10160 padrão CELESC 700x460mm	Unidade	15		
6.90 - Terminal de Compressão para Borne de Cobre - Pino Curto ou Longo - TCM 10mm	Unidade	60		
6.91 - Terminal Tipo Borne SAK 2,5mm²	Unidade	60		
6.92 - Terminal Tipo Borne SAK 4,0mm²	Unidade	60		
6.93 - Terminal Tipo Borne SAK 6,0mm²	Unidade	60		
6.94 - Terminal Tipo Borne SAK 10mm²	Unidade	60		
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TOTAL DO LOTE		228.800		

5 – PROPOSTA DE DESCONTO PROGRESSIVO:

Número de Instalações/substituições de pontos IP	Desconto Progressivo por Projeto Completo
de 1 até 99	0%
de 100 até 399	3%
de 400 até 799	6%
acima de 800	10%

Local e Data Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f314974-238b-48bf-a01d-c772cb21e966>.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

____<CIDADE>____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII**PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO**

O quadro de pessoal técnico (equipe multidisciplinar + equipe de trabalho), para fins de habilitação, deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

NOME	QUANTIDADE
ENGENHEIRO ELETRICISTA – nome	1
ENGENHEIRO OU TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – nome	1
ELETRICISTAS– nome	2

OBS.:

- a) No quadro de pessoal técnico deve ser informado, no mínimo, 1 (um) profissional diferente para cada função.
- b) A comprovação do vínculo com o Profissional Responsável deverá ser na forma prevista do item 10 do Edital.
- c) A função de Responsável Técnico caberá ao Engenheiro Eletricista.
- d) Deve ser fornecido o “curriculum vitae” desse profissional (conforme modelo constante do **ANEXO XIII**).
- e) Como **CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO** a Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da homologação, que o Responsável Técnico disponível para os serviços, indicado de acordo com o este **ANEXO**, faz parte do seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa.

ANEXO XIII

**CURRICULUM VITAE
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUM VITAE (RESPONSÁVEL TÉCNICO)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA		

OBS.:

- 1) É necessário apresentar o “curriculum vitae” específico para o profissional informado no **ANEXO XII**.

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0075/2023, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f314974-238b-48bf-a01d-c772cb21e966>.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
1	Veículos equipados para atendimento de pontos de iluminação pública, de acordo com as normas técnicas da CELESC/COOPERATIVAS concessionárias de energia elétrica	1 (um)

Declaro, para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos que constam deste **ANEXO XV**, estarão disponíveis para os serviços objeto do Edital de Licitação nº 0075/2023.

Obs: Deixar na tabela apenas os lotes que a empresa irá participar.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de _____

Representante da Licitante

ANEXO XVI**MINUTA DO CONTRATO Nº**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a), Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados ao CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes no Termo de Referência, **Anexo I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

1.3 – O objeto do contrato compreende a execução de serviços identificados no Termo de Referência, nos seguintes LOTE e ITENS:

LOTE 1/AGRUPAMENTO 10:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS	Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15679)
2	MATERIAIS	Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15680)
3	SERVIÇOS	Serviços de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15681)
4	MATERIAIS	Materiais de Uso Eventual na Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15682)
5	SERVIÇOS	Serviços Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15683)
6	MATERIAIS	Materiais Complementares para a Manutenção da Iluminação Pública. (CIN15684)

1.4 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garantem a empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios consorciados.

1.5 – O objeto desta licitação poderá ser prestado aos 4 municípios consorciados para a prestação desse serviço, listados no item 3.3 do Termo de Referência na tabela de Intenção de utilização do sistema de Manutenção de Iluminação Pública do CINCATARINA.

1.6 – Vinculam a presente contratação, independentemente de transição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência;
- A proposta do contratado;
- Outros anexos dos documentos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes aplicadas a Contratada decorrente de sua atividade, e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados.

2.6 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

2.7 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações das concessionárias de energia elétrica (CELESC/Cooperativas), Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ANEEL e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.8 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.9 – A execução do objeto deverá observar os prazos, condições e especificações previstas no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos, gestão, medição e recebimento.

2.10 – O regime de execução é o de empreitada a preço unitário.

2.11 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato para o LOTE é de R\$, sendo o preço de cada item e subitem conforme proposta final homologada.

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto do presente contrato será feito em favor da contratada no LOTE, de acordo com cada item e subitem, mediante transferência/depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – Mensalmente serão realizadas as medições das Ordens de Serviços com recebimento definitivo para seu posterior pagamento, conforme as disposições do Termo de Referência.

3.3.1 – A medição consiste na aferição prévia do que foi efetivamente realizado durante o mês de referência, na qual se verifica, por meio de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, as quantidades de materiais ou de serviços efetivamente executados dentro das etapas do contrato, bem como a adequação às especificações técnicas do edital e contrato, e aos normativos que regulam esta fase da contratação.

3.3.2 – Somente serão pagas as Ordens de Serviços aprovadas e com Recebimento Definitivo.

3.3.3 – Para fins de medição no mês de referência serão computadas as Ordens de Serviços pela data do Recebimento Definitivo.

3.4 – Somente serão aceitas as notas fiscais de materiais e serviços se estiverem em conformidade com os relatórios de medição mensal.

3.4.1 – Para fins de apropriação correta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as Notas Fiscais de serviços deverão ser emitidas individualizadas por município consorciado onde os serviços forem prestados.

3.4.2 – É responsabilidade da Contratada a verificação da legislação municipal para lançamento da alíquota correta na Nota Fiscal em conformidade com o tipo do serviço prestado.

3.5 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

3.6 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.7 – A forma de pagamento será em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal e demais documentos previstos.

3.8 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados e materiais utilizados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – Os relatórios dos serviços e materiais serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Eletricista da Supervisora (caso existente), pelo Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Eletricista preposto da Empresa Contratada.

3.11 – A CONTRATADA deve conceder desconto progressivo pré-estabelecido para os materiais e serviços aplicados, quando se tratar de **projetos de melhoria, efficientização e ampliação do sistema de iluminação pública**, conforme escala quantitativa do número de instalação/substituição de pontos de iluminação – IP e demais condições previstas na tabela abaixo:

Número de Instalações/substituições de pontos IP	Desconto Progressivo por Projeto Completo
de 1 até 99	0%
de 100 até 399	3%
de 400 até 799	6%
acima de 800	10%

3.11.1 – A tabela será aplicada em projetos completos, inclusive nos casos de Ordens de Serviços fracionadas. Projeto completo compreende o conjunto de pelo menos os seguintes documentos: Projeto Básico ou Projeto Executivo; Pranchas (desenho técnico); e a Relação de materiais, serviços.

3.12 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços, ressalvados os casos de reajustes e reequilíbrios previstos no contrato.

3.13 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados para cada Item, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.14 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, com base no índice IPCA, acumulado do período de

referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

3.15 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15.1 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.15.2 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.15.3 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.15.4 – A constatação da inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecuível na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.15.5 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.15.6 – A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.16 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Funcional	0015.0452.0001.2003 – AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM
Vínculo	150170000302 – TCP APLICAÇÃO DIRETA

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

5.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**.

II – transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

5.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2 – A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, prevista no art. 107.

7.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0099/2023-e, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0075/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- c) A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que justifique a razão para tal necessidade. A Empresa Vencedora terá o prazo de 30 dias para efetuar e comprovar a substituição.
- d) A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
- e) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, através de software (sistema web), conforme a demanda dos municípios.
- f) Atender todas as disposições contidas no Termo de Referência e Edital e Contrato quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, eficiência e modernização, ampliação do sistema de iluminação pública e materiais, observando as características e especificações de cada um.
- g) Cumprir com os prazos de execuções/atendimentos das Ordens de Serviços por ponto de iluminação pública – IP, bem como prazo de início e finalização de execução das Ordens de Serviços e os casos de urgência e emergência, todos previstos no Termo de Referência.
- h) A Contratada obriga-se a colocar à disposição o número de equipes e equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas e demais equipamentos de sinalização.
- l) Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas e demais equipamentos de sinalização.
- m) Prestar garantia dos serviços de eletricitistas e materiais pelo prazo Previsto no Termo de Referência.
- n) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- o) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

- p) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.
- q) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo materiais e dando-lhes o destino adequado.
- r) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- s) Possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet para as equipes de trabalho em campo, interligado com o software disponibilizado pelo CINCATARINA.
- t) Os materiais e serviços devem ser informados no sistema imediatamente após a troca física (in-loco) pelo eletricitista e/ou seu auxiliar. Na impossibilidade da realização deste trabalho, devido às limitações do aplicativo ou da comunicação com a base de dados, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis após o atendimento da manutenção para cadastrar no sistema os materiais e serviços utilizados.
- u) A Contratada deverá instalar/possuir pelo menos uma Central de Operações e um Almoxarifado (em qualquer município do agrupamento, ou em município localizado em até 50 Km de algum dos municípios do agrupamento (lote) que será prestado os serviços de manutenção de iluminação pública), dotada de sistema para comunicação com o setor responsável pela iluminação pública do CINCATARINA, e para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Na Central de Operações deve estar alocado funcionário com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.
- v) A Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho para prestação de serviços noturnos, para evitar problemas que possam prejudicar o fluxo de tráfego (evitar restringir ou perturbar a circulação nas vias).
- w) A Contratada deverá manter equipe de trabalho para atendimentos de urgências e emergências. Os serviços constantes nos atendimentos das Ordens de Serviços serão remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo do valor contratado (o adicional não será aplicado nos materiais constantes das OSs).
- x) Os veículos da Contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão obrigatoriamente estar identificados com adesivo informando que estão a serviço do CINCATARINA, conforme modelo e dimensões disponibilizados pela contratante.
- y) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- z) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- aa) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- bb) Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.
- cc) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
- dd) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- ee) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- ff) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- gg) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
- hh) Fornecer, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- ii) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- jj) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante

vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
kk) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminha do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

ll) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

mm) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

nn) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

oo) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

pp) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato.

qq) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CINCATARINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

rr) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

ss) Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Eletricista da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), para organização, planejamento e análises dos serviços realizados.

tt) Deverá apresentar Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência.

uu) Atender e obedecer aos normativos da concessionária de energia elétrica (CELESC/Cooperativas), bem como os preceitos das resoluções aplicáveis da ANEL e prescrições normativas da NBR.

vv) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

ww) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

xx) Demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;
- Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;
- Cumprir demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência (em especial no tópico de Modelo de Gestão do Contrato), no contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Local... (SC), ... de de 2023.

Elói Rönna
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ELOI RONNAU.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f314974-238b-48bf-a01d-c772cb21e966>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

* ELOI RONNAU (**.962.419-**)

em 24/10/2023 15:16:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f314974-238b-48bf-a01d-c772cb21e966>

